



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 31/10/2022

### PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Votação da Ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

### GRANDE EXPEDIENTE

- Matéria para encaminhamento às Comissões Competentes:

**Projeto de Lei nº 066/2022**  
Regime de Urgência

#### Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Município de Sinop a permitir a construção e implantação de Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes no Jardim Portinari através da empresa Construtora e Imobiliária Paiaguás, e dá outras providências.

#### Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**Projeto de Lei nº 055/2022**

#### Autoria do vereador Dilmair Callegaro e vereadores

Dá nome de Rua Sebastião Brito de Souza à atual Rua Projetada 16 situada no Residencial Paris, e dá outras providências.

#### Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**Projeto de Lei nº 056/2022**

#### Autoria do vereador Célio Garcia

Institui a campanha permanente de orientação, informação, prevenção, tratamento e combate ao transtorno de ansiedade generalizada e ao transtorno misto ansioso e depressivo, e dá outras providências.

#### Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

**Projeto de Decreto Legislativo nº 035/2022**

#### Autoria do vereador Lucinei

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Valquiria Luciene de Souza Carvalho.

#### Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Decreto Legislativo n° Autoria do vereador Célio Garcia  
036/2022

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Fulvio Destefani.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei n° 051/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Promove alterações na Lei n° 378/1995, de 16 de novembro de 1995, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei n° 052/2022

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Institui o Dia Municipal do Glaucoma, no município de Sinop, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei n° 060/2022  
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Município de Sinop a receber em doação as áreas que especifica, afetando-as para fins de arruamento, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer n° 119/2022

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 060/2022, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 018/2022

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 060/2022, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Substitutiva n° 015/2022

Autoria do vereador Paulinho Abreu - Líder do Prefeito

Substitui o art. 2º do Projeto de Lei n° 060/2022, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei n° 050/2022

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Institui o Programa Solidare PET – Farmácia Veterinária Solidária, o qual dispõe acerca do recebimento de doações, coleta, reaproveitamento, seleção, armazenamento, distribuição gratuita e descarte de produtos de uso veterinário no âmbito do município de Sinop, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer n° 118/2022

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 050/2022, de autoria do vereador Ademir Debortoli.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer n° 023/2022

**Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 050/2022, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

Moção de Aplauso n° 049/2022

**Autoria do vereador Toninho Bernardes e vereadores**

Encaminham Moção de Aplauso à Professora Sara Rezende de Queiroz e aos atletas sinopenses da natação, por representarem Sinop nos campeonatos realizados em Cuiabá e Sapezal.

Requerimento n° 072/2022

**Autoria do vereador Toninho Bernardes**

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Thiago Andrade de Carvalho - Secretário Municipal de Administração, informações a respeito das finanças e de obras do município, conforme especifica.

Requerimento n° 073/2022

**Autoria do vereador Lucinei**

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e ao Sr. Thiago Andrade de Carvalho - Secretário Municipal de Administração, informações a respeito das medidas tomadas para cumprimento da Lei n° 2995/2021.

Requerimento n° 074/2022

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Requer ao Sr. Lucio Silva - Secretário de obras e Serviços Urbanos, informações atinentes ao programa MT Iluminado.

Indicação n° 729/2022

**Autoria do vereador Celsinho do Sopão**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de implantar faixa de pedestres e realizar a pintura do meio fio, na Avenida Ida Bianchi.

Indicação n° 730/2022

**Autoria do vereador Celsinho do Sopão**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de implantar faixa de pedestres e realizar a pintura do meio fio, na Avenida Projetada A, no Bairro Vila América.

Indicação n° 731/2022

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, a necessidade de enviar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei que institua benefício assistencial de caráter financeiro a famílias com gestão múltipla, com dois ou mais nascituros, conforme especifica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação n° 732/2022**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de instalação de sonorizadores nas Ruas Maravilha, Etelvina Alves de Araújo e Elisa Bortoloso Luciano, no Bairro Jardim Veneza.

**Indicação n° 733/2022**

**Autoria dos vereadores Célio Garcia e Mário Sugizaki**

Indicam ao Exmo. Sr. Dilmar Dal Bosco - Deputado Estadual, a necessidade da construção de mais uma escola estadual no município de Sinop.

**Indicação n° 734/2022**

**Autoria do vereador Célio Garcia**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de implantar um Ambulatório de Feridas Complexas para atendimento na Rede de Atenção Básica de Saúde, conforme específica.

**Indicação n° 735/2022**

**Autoria do vereador Lucinei**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de implantar sinalização de estacionamento exclusivo para motos, em frente ao ponto de coletas de exames do CIA André Maggi.

**Indicação n° 736/2022**

**Autoria do vereador Lucinei**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de melhorar o escoamento de água na Rua Projetada 8, no Residencial José Adriano Leitão, conforme específica.

**Indicação n° 737/2022**

**Autoria do vereador Juventino Silva**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da urbanização da praça localizada no Bairro Jardim Pérola.

**Indicação n° 738/2022**

**Autoria do vereador Juventino Silva**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da implantação de uma praça no bairro Jardim Ibirapuera.

**Indicação n° 739/2022**

**Autoria da vereadora Professora Graciele**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de aquisição de carteiras escolares para a EMEB Uilibaldo Vieira Gobbo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 740/2022

**Autoria do vereador Toninho Bernardes**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de disponibilizar um Agente Comunitário de Saúde para acompanhamento das famílias residentes no Bairro Boa Vista.

Indicação nº 741/2022

**Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar estudos para incluir a estrada principal e as estradas vicinais da Gleba Mercedes V, como malha viária de estradas municipais, com as respectivas coordenadas geográficas e distâncias.

Indicação nº 742/2022

**Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de efetuar melhorias na iluminação da pista de caminhada, e no espaço onde se encontram instalados o *playground* e a academia ao ar livre, na Avenida Dom Henrique Fröhlich.

Indicação nº 743/2022

**Autoria da vereadora Professora Graciele**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o recapeamento asfáltico do cruzamento entre as Rua Giuliana e a Rua Catania, no Residencial Florença.

Indicação nº 744/2022

**Autoria do vereador Ademir Debortoli**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Scheila Pedroso - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e ao Sr. Luiz Henrique Magnani - Diretor do Prodeurbs, a necessidade do Poder Executivo firmar parceria com a Intermat, para regularizar os terrenos do Bairro Parque das Araras e do Residencial Jequitibás.

Indicação nº 745/2022

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Indica ao Sr. Riberto José Barbanera - Diretor Presidente da Energisa Mato Grosso, a necessidade de estudo e estruturação para melhorar a rede de transmissão de energia elétrica do município de Sinop.

Indicação nº 746/2022

**Autoria dos vereadores Mário Sugizaki e Célio Garcia**

Indicam ao Exmo. Sr. Dilmar Dal Bosco - Deputado Estadual, a necessidade de viabilizar recursos de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para aquisição de equipamentos para o Instituto de Prevenção do Câncer do Norte de Mato Grosso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação n° 747/2022**

**Autoria do vereador Mário Sugizaki**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da construção de uma passarela coberta sobre os acessos da EMEB Leni Terezinha Benedetti ao ginásio poliesportivo, e do ginásio até o ponto de ônibus.

**Indicação n° 748/2022**

**Autoria do vereador Paulinho Abreu**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de aplicar em ações urbanísticas, os recursos oriundos da outorga onerosa do direito de construir, conforme especifica.

**Indicação n° 749/2022**

**Autoria do vereador Paulinho Abreu**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento da vala e construção de estacionamento, no canteiro central da Avenida das Palmeiras, entre a Rua das Orquídeas e a Avenida das Acácias.

**Indicação n° 750/2022**

**Autoria do vereador Elbio Volkweis**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de padronizar as preferenciais em toda a extensão da Avenida André Maggi.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 27 de Outubro de 2022

  
*Elbio Volkweis*  
Presidente

  
*Juventino Silva*  
1º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 066/2022**

**DATA:** 26 de outubro de 2022

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Sinop a permitir a construção e implantação de Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes no Jardim Portinari através da empresa Construtora e Imobiliária Paiaguás e dá outras providências.

**REGIME DE  
URGÊNCIA**

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a permitir o uso do imóvel público em uma extensão de 16.584,80m<sup>2</sup> (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta décímetros quadrados), referindo-se a "Área Institucional 09", localizada no bairro Jardim Portinari, inscrito na matrícula nº 37.449 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício de Sinop, Mato Grosso.

Art. 2º. Os limites e as confrontações do imóvel descrito no artigo anterior são os constantes do Croqui e do Memorial Descritivo, partes integrantes da presente Lei.

Art. 3º. Fica o Município de Sinop, através do Poder Executivo, autorizado a permitir que a empresa Construtora e Imobiliária Paiaguás, devidamente inscrita o CNPJ de nº 11.009.202/0001-10, para que construa no local mencionado no artigo 1º, um Espaço de Convivência, conjugado com Equipamentos de Lazer e Esportes.

Art. 4º. O Espaço de Convivência de que trata a presente Lei será composto dos seguintes equipamentos, conforme segue:

- I – academia ao ar livre;
- II – pista de caminhada;
- III – Pet place;
- IV – street basket;
- V – quadra de beach tennis;
- VI – campo de society;
- VII – espaço para feiras.
- VIII - pergolados

IX – via e estacionamento

Parágrafo único. O local será de livre acesso da população, não sendo permitido seu uso restrito aos moradores do Residencial Jardim Portinaro.

Art. 5º. As despesas com a execução do referido projeto, conforme descrito no artigo anterior, ficará a cargo da empresa Construtora e Imobiliária Paiaguás, devidamente inscrita o CNPJ de nº 11.009.202/0001-10, bem como, o custo administrativo de sua manutenção, cuidados e limpeza.

§1º. Todas as despesas necessárias com averbação e as demais obrigações, tributárias ou não, sobretudo aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, serão de responsabilidade exclusiva da empresa mencionada no art. 3º desta Lei.

§2º. O Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes de que trata a presente Lei será incorporado ao patrimônio público, sem que assista à empresa qualquer direito à retenção e/ou indenização.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 26 de outubro de 2022.

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 066/2022

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o projeto epigrafado que *"Autoriza o Município de Sinop a permitir a construção e implantação de Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes no Jardim Portinari através da empresa Construtora e Imobiliária Paiaguás e dá outras providências."*

A matéria em comento requer autorização do Poder Legislativo para que a Prefeitura possa permitir a construção e implantação de Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes no Jardim Portinari através da empresa Construtora e Imobiliária Paiaguás e dá outras providências.

As Praças constituem uma das mais expressivas manifestações do processo civilizatório à vista que encarnam o ideal de qualidade de vida da cidade e a realidade físico-cultural, transformando o espaço público em ambiente de convivência saudável, belo e aprazível.

Não obstante, à vista do correto planejamento urbano, nos termos do art. 2º, IV, da Lei 10.257/01, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, mister se faz a adoção de medidas pelo Poder Público para minimizar as diferenças sociais, fomentando o sentimento de comunidade com interação, paridade e igualdade.

Os espaços públicos urbanos carecem cumprir sua função de caráter social ofertando à coletividade recreação cultural, esportiva, embelezamento da paisagem artificial e natural, aliado a um meio ambiente ecologicamente correto, elementos fundamentais ao direito à cidade sustentável, ante a carência ou insuficiência de lugares de convivência social dessa espécie no âmbito municipal.

Nesse íterim, a decisão pela indicação do projeto idealizado se insere na autonomia do Executivo sobre o destino dos bens públicos, oportunidade em que um espaço de convivência oportunizará melhoria na ornamentação urbana, com função higiênica de defesa e recuperação do meio ambiente, atendendo à circulação, entretenimento e ao lazer.

Assim, atendendo ao requerimento da empresa Construtora e Imobiliária Paiaguás, apresentamos a proposta para que a referida empresa possa utilizar, construir e implantar um espaço de convivência, que será de livre acesso dos moradores dos bairros da região, como também da população em geral.

O espaço contará com uma praça multiuso, servida de quiosques e mesas para a prática de esportes como xadrez e similares, visando um melhor tempo de convivência e contato pessoal, acarretando maior socialização entre as pessoas, bem como a prática de atividades que

promovam o saudável desenvolvimento físico e mental. O lugar contará com vestiários e sanitários, oportunizando que as pessoas tenham espaços adequados e com comodidade para atender suas necessidades.

O projeto contempla ainda, a construção de uma quadra poliesportiva apropriada para prática de esportes variados, ao ar livre, adequadamente construída, estimulando hábitos saudáveis, ponto fundamental para uma boa qualidade de vida. Para as crianças, foi garantido um *playground* onde será construído um pátio para brincadeiras e um parque para entretenimento infantil, incentivando o gosto pelas atividades físicas e o espírito de convivência e socialização. Haverá também uma pista de caminhada para atender crianças, jovens, adolescentes e adultos que poderão praticar esse esporte que mescla atividade física com brincadeiras, sempre desenvolvendo a agilidade, formando quem sabe, futuros atletas. Além disso, o projeto inclui a construção de quadras de areia para a prática de vários esportes, como vôlei, futebol de areia, futevôlei, dentre outros.

Todas as despesas com a execução do empreendimento ficarão por conta da empresa e ao final as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio do Município. A empresa também assumirá as despesas com manutenção dos equipamentos instalados, incluindo gastos com jardinagem, consumo de água e energia elétrica, limpeza e demais custos que possam ser gerados no local.

Em face do acima disposto, espero que a proposta possa receber a anuência dessa augusta Casa de Leis, ao tempo em que requeiro sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p><b>Câmara Municipal de Sinop</b> <b>RECEBIDO</b></p> <p>25 OUT. 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>055/2022</u></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

**AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES**

Dá nome de “Rua Sebastião Brito de Souza” à atual Rua Projetada 16, situada no Residencial Paris, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Rua Sebastião Brito de Souza” a atual Rua Projetada 16, situada no Residencial Paris.

Art. 2º A Rua Sebastião Brito de Souza, terá aproximadamente 685 metros, iniciando no ponto 1, junto ao alinhamento predial da Avenida dos Pinheiros e finalizando no ponto 2, localizado na venida das Figueiras.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB

*Moises Seggi*  
Moises do Jardim do Ouro  
Vereador - PL

*Lucinei*  
Lucinei  
Vereador - MDB

*Graciele*  
Prof.ª Graciele  
Vereadora - PT

*Ver. Luis Paulo da Gleba*  
Ver. Luis Paulo da Gleba  
2º Vice-Presidente

*Ademir*  
Ademir Debortoli  
Vereador - Republicanos

*Paulinho Abreu*  
Paulinho Abreu  
Vereador - PL

*Toninho Bernardes*  
Toninho Bernardes  
Vereador - PL

*Juventino Silva*  
Juventino Silva  
Vereador - PSB

*Mario Sugizaki*  
Mario Sugizaki  
Vereador - Podemos

*Celsinho do Sopão*  
Celsinho do Sopão  
Vereador  
REPUBLICANOS

*Ademir*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>055 / 2022</u>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES

### MENSAGEM AO PROJETO

Em Janeiro de 1975, Sebastião Brito de Souza (Tiãozinho) veio para Sinop motivado pelo cunhado dele Paulinho e a mãe Dona Laura que na época abriram a 1ª Farmácia na cidade.

Quando ele e a família chegaram, não tinham nada e Tiãozinho ganhou da Colonizadora Sinop um terreno.

Tive o primeiro filho, que infelizmente faleceu com 9 meses com paralisia infantil, naquela época não tinha estrutura médica na cidade.

Tião e a esposa Maria José tiveram 5 filhos, hoje todos adultos e encaminhado pela criação e a graça de Deus no caminho do bem. Sempre estiveram ao lado dos pais, uma família unida.

Tião, então foi trabalhando para sustento da família e abriu um bar, fabricou tijolos (naquela época de cimento) ajudou na abertura da cidade. Todos os pioneiros (senhor Plínio, Osvaldo, Adenir e tantos outros) contribuía e todos se ajudavam para ver a cidade se formar.

Tempos depois, o Tião se tornou Gerente da Sanemat (hoje com nome de Sae), nessa época ele ficou conhecido como Tiãozinho da Sanemat, Tião da água, ficou por cerca de 10 anos. Como gostava de ajudar e contribuir foi Tesoureiro da Escola Nilza de Oliveira Pipino por muitos anos.

Também teve uma pequena sorveteria, onde adorava ficar para bater papo com os antigos conhecidos que passavam na calçada de casa.

Por fim, ele se tornou um Lutier (consertava violões) e detalhe aprendeu sozinho. O Tião sempre foi um homem do bem, ajudava as pessoas da forma que podia, buscava sempre inovar com algo para manter o sustento da família e a união.

Quando em vida era sempre lembrado e homenageado, ele adorava contar as histórias de quando chegaram em Sinop e viu se tornar essa linda cidade.

Na época de aniversário da cidade, Tião e a esposa sempre eram convidados para participar das homenagens, entrevistas sempre com muita emoção.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>055 / 2022</u>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------

**AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES**

Tiãozinho como era conhecido está sempre presente na mente daqueles que o conheceram e nos corações de sua família, será homenageado e eternizado na cidade que ajudou a desenvolver.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
DILMAIR CALLEGARO  
Vereador PSDB

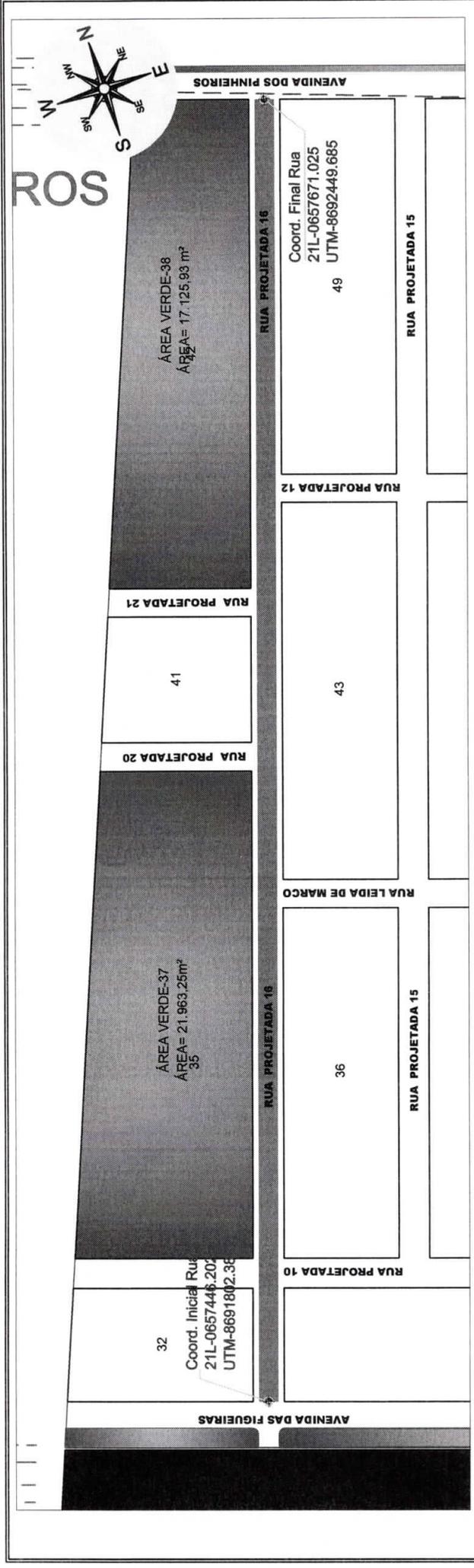












### MEMORIAL DESCRITIVO

A referida Rua Projetada 16 Inicia-se junto ao alinhamento predial da Avenida das Figueiras na coordenada inicial 21L-0657446,202 UTM-8691802,388, Segue por 685,00 metros no sentido Nordeste até a Avenida dos Pinheiros, coordenada final 21L-0657671,025 UTM-8692449,685 com largura de 16 metros.

ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO RUA PARA ALTERAÇÃO DE NOME	LOCALIZAÇÃO: Sinop - MT		
ENDEREÇO: Rua Projetada 16, Residencial Paris Sinop - MT	PRODEURS: Waldemiro T. dos Anjos Junior Diretor		Prefeito: Roberto Dórner Vice-Prefeito: Dalton Martini
DATA: abril/2022	ESCALA: S/Escala		Prefeitura de Sinop Rua 16, Residencial Paris Sinop - MT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 25 OUT. 2022 <i>Valdir Kruecken</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b></p>	<p>Nº <u>056/2022</u></p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------

**Autor:** Vereador Célio Garcia

Instituí Campanha Permanente de orientação, informação, prevenção, tratamento e combate ao transtorno de ansiedade generalizada e ao transtorno misto ansioso e depressivo, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica estabelecido pela presente Lei, a campanha Permanente de orientação, informação, prevenção, tratamento e combate ao transtorno de ansiedade generalizada e ao transtorno misto ansioso e depressivo.

Art. 2º Considera-se transtorno de ansiedade generalizada o distúrbio caracterizado pela preocupação excessiva ou expectativa, persistente e de difícil controle, com duração mínima de seis meses.

Art. 3º Considera-se transtorno misto ansioso e depressivo quando o distúrbio descrito no art. 1º apresenta-se associado, simultaneamente, a sintomas depressivos, sem predominância nítida de um ou de outro.

Art. 4º São objetivos da Campanha Permanente de combate ao transtorno de ansiedade generalizada e ao transtorno misto ansioso e depressivo:

I – manter as ações de prevenção e combate a doença, sempre ativa e atualizada;

II – ampliar a informação sobre o transtorno de ansiedade generalizada, transtorno misto ansioso e depressivo, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;

III – incentivar os pacientes na busca do diagnóstico e tratamento;

IV – combater o preconceito relacionado à ansiedade e depressão;

V – informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto a execução dos serviços relacionados à Campanha Permanente de orientação, informação, prevenção, tratamento e combate ao transtorno de ansiedade generalizada e ao transtorno misto ansioso e depressivo.

Art. 6º O Poder executivo terá até 180 (cento e oitenta) dias contados da vigência desta Lei para regulamentar e criar a primeira parceria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

*Célio Garcia*  
Célio Garcia

Vereador – UNIÃO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

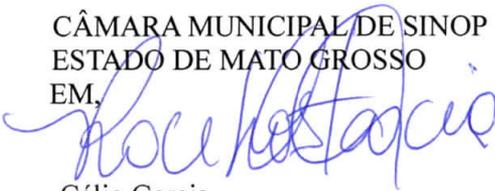
	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>056 / 2022</u>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------

**Autor:** Vereador Célio Garcia.

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores e Vereadora;

O Projeto de Lei em proposição tem como objetivo criar uma campanha permanente de orientação, informação, prevenção, tratamento e combate ao transtorno de ansiedade generalizada e ao transtorno misto ansioso e depressivo. O transtorno de ansiedade generalizada e o transtorno misto ansioso e depressivo são doenças reconhecidas pela Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (F41.1 – ansiedade generalizada e F41.2 – transtorno misto ansioso e depressivo) e constituem campo importante de investigação nas áreas de neurologia, psicopatologia, psicoterapia, psicologia e pesquisa social, uma vez que a ansiedade e a depressão atingem grande porcentagem da população, podendo causar incapacidade temporária ou permanente nas pessoas e até levar à morte. As pesquisas nos revelam que o Brasil sofre uma verdadeira epidemia de ansiedade e de depressão. Conforme dados publicados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), o Brasil tem o maior número de pessoas ansiosas do mundo. Isso significa que quase 12 milhões de brasileiros sofrem com a doença, colocando o país no topo do ranking no número de casos de depressão na América Latina. A gravidade desse cenário impõe a mobilização coordenada do Poder Público e da sociedade civil para combater esse mal, que poderá ser iniciada através da campanha permanente sugerida nesta proposição, razão pela qual contamos com o imprescindível apoio dos Nobres Pares para a avaliação e posterior aprovação de mais essa propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM,

  
Célio Garcia  
Vereador – UNIÃO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p><b>Câmara Municipal de Sinop</b> <b>RECEBIDO</b></p> <p>24 OUT, 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>035 2022</u></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR LUCINEI**

**Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Valquiria Luciene de Souza Carvalho.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Valquiria Luciene de Souza Carvalho, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*Lucinei*

*Lucinei*  
Vereador – MDB

*[Signature]*  
**Mario Sugizaki**  
Vereador – Podemos

*[Signature]*  
**Paulinho Abreu**  
Vereador - PL

*[Signature]*  
**Dilmair Callegaro**  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
**Toninho Bernardes**  
Vereador - PL

*[Signature]*  
**Celso do Sopaço**  
Vereador  
REPUBLICANOS

*[Signature]*  
**Juventino Silva**  
Vereador - PSB

*[Signature]*  
**Célio Garcia**  
Vereador - DEM

*[Signature]*  
**Moisés do Jardim do Ouro**  
Vereador - PL

*[Signature]*  
**Elbio Volkweis**  
Vereador - Patriota

*[Signature]*  
**Prof.ª Graciele**  
Vereadora - PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>035 / 2022</u>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------

AUTOR: VEREADOR LUCINEI

### MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Valquiria Luciene de Souza Carvalho, natural de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, filha de Joaquim de Carvalho e Cleide de Souza Carvalho, o pai engenheiro civil da antiga ferrovia FEPASA e a mãe digitadora da empresa Rhodia.

Em sua formação educacional, cursou o segundo grau e depois magistério, e no ano de 1982 ingressou no curso de Serviço Social, ainda em São Paulo.

Mudou-se para Cuiabá em 1984, onde deu continuidade a graduação em em Serviço Social, formando-se em 1987, pela Universidade Federal do Estado de Grosso.

Em 2003, como servidora efetiva estadual, foi convidada para vir atuar em Sinop, no campus da UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso, para trabalhar no projeto de gestão ambiental da Reserva – R7, coordenando Plano de Manejo e Recuperação da reserva, onde permaneceu atuando até o ano de 2008.

Paralelamente em 2005, assumiu o cargo efetivo de Assistente Social pelo Município de Sinop, participando ativamente na organização e criação do primeiro CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do município, no Jardim Palmeiras.

Ao longo de sua trajetória como servidora pública municipal, atuando sempre com muita dedicação e responsabilidade, sempre defendendo as causas da assistência social a comunidade, em 2008 participou ativamente na organização do segundo CRAS de Sinop, localizado na região do Jardim Paulista e ainda na formação do CRAM - Centro de Atendimento e Referência da Mulher vítima de violência. Também trabalhou na Secretaria de Educação auxiliando o setor de Educação Infantil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>035 / 2022</u>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------

AUTOR: **VEREADOR LUCINEI**

Em 2011, dedicou-se onde esteve a frente da criação do Setor de Saúde Ocupacional, auxiliando na implementação do Plano de Saúde Ocupacional para os servidores do município, onde permanece atuando até hoje, deixando como seu legado o fortalecimento do Setor de Medicina do Trabalho na Prefeitura Municipal de Sinop.

Sempre ativa na defesa da carreira dos servidores públicos municipais foi conselheira do PREVI, ocupando atualmente a Presidência do Conselho Deliberativo.

Serviu a comunidade sinopense ainda, trabalhando como professora, na disciplina de Sociologia, desde 2008 até o ano de 2020, quando aposentou-se após 35 anos de serviços prestados.

Sempre preocupada com as questões ambientais, em especial a defesa dos animais, como voluntária, atua como tutora auxiliando no cuidado de mais de 35 gatas, em situação de risco, proporcionando alimentação, medicamentos e muito carinho, pois acredita que com esse gesto pode ajudar a sociedade e melhorar a condição de vida dos animais.

Valquiria, reside em Sinop há mais 19 anos, sempre dedicada aos serviços da assistência social e a educação, contribuindo com o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida da comunidade sinopense.

**Mario Sugizaki**  
Vereador - Podemos

**Dilmair Callegaro**  
Vereador - PSDB

**Prof.ª Glicete M. Garcia**  
Vereadora - PT

**Célio Garcia**  
Vereador - DEM

**Paulinho Abreu**  
Vereador - PL

**Moses do Jardim do Ouro**  
Vereador - PL

**Toninho Bernardes**  
Vereador - PL

**Lucinei**  
Vereador - MDB

**Celso do Sopão**  
Vereador  
REPUBLICANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 25 Out 2022 <i>Luiz Kaudon</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>036 / 2022</u></p>
---------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

**Autor:** Vereador Célio Garcia

**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Fulvio Destefani.**

**A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgara o seguinte Decreto Legislativo.**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Fulvio Destefani, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM,

*Célio Garcia*  
Célio Garcia  
Vereador – UNIÃO.

*Paulinho Abreu*  
Paulinho Abreu  
Vereador - PL

*Elbio Volkweis*  
Elbio Volkweis  
Vereador – Patriota

*Luís Paulo da Gleba*  
Luís Paulo da Gleba  
Vereador - PROS

*Juventino Silva*  
Juventino Silva  
Vereador - PSB

*Celsinho do Sopão*  
Celsinho do Sopão  
Vereador - Republicanos

*Mario Sugizaki*  
Mario Sugizaki  
Vereador – Podemos

*Prof.ª Graciele*  
Prof.ª Graciele  
Vereadora - PT

*Lucinei*  
Lucinei  
Vereador - MDB

*Toninho Bernardes*  
Toninho Bernardes  
Vereador - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>036 / 2022</u>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

O Empresário Fulvio Destefani, é da cidade de Paraíso do Norte Estado do Paraná, filho do Sr.º Ruy Henrique Destefani e Sr.ª. Clotilde Nardoni Destefani, vem de uma família com 2 (duas) irmãs. No ano de 1974, seus pais decidiram vir morar na Cidade de Tucuru/MS, onde permaneceram no Mato Grosso do Sul até o ano de 1985, quando a família decidiu se mudar para Sinop, onde Seu Pai e mais 3 (três) sócios abriram a Madeireira Matil, nesse período Fulvio era ainda um adolescente e cooperava nos serviços da Empresa de beneficiamento de madeiras do pai, mais com moderação porque tinha de estudar. Durante alguns anos Fulvio fez vários cursos técnicos, como de torneiro mecânico, plaina e fresa, eletricitista Industrial e predial e rebobinagem de motor elétrico. Fulvio considera que esses cursos o ajudaram a ter hoje a sua Empresa. A família de seu pai trabalhou na atividade de beneficiamento de madeiras aproximadamente até 2010, quando Sr.º Ruy passou a trabalhar com transporte de cargas. Ainda bem jovem com muitos sonhos e planos de prosperar na vida, conheceu a jovem Ivete Aparecida de Souza Destefani, com quem se casou e tem 3 (três) filhos, Felipe, Esthefani e Isadora. Fulvio faz questão de falar que a esposa é seu braço direito para o auxiliar no comando da Empresa Descar Auto Elétrica, que foi aberta pelo casal no ano de 1997, período de muitas dificuldades para os Empresários e trabalhadores no País, tempo em que tinha acontecido recentemente o chamado Plano Brasil conhecido como Plano Collor, onde o Governo Fernando Collor, confiscou o equivalente a 100 bilhões das contas dos brasileiros, representando aproximadamente 30% (trinta por cento) do produto interno bruto. Logo que abriu a Empresa Fulvio arrumou um sócio, o qual era responsável para fazer a parte elétrica dos serviços, mas a sociedade não deu certo, se desfazendo em pouco tempo. Assim diante das dificuldades para atender os clientes com a execução dos serviços, Fulvio buscou parceria com outro Empresário o proprietário da Auto Elétrica Carrão, chamado Jorge, foi difícil se entenderem porque os dois eram concorrentes, mas a necessidade era muito grande, assim Fulvio usou de sabedoria e conseguiu a parceria com o Sr.º Jorge combinando dividir em 50% (cinquenta por cento) do valor recebido pelos serviços elétricos para cada um, o que foi aceito, a parceria deu certo Fulvio cresceu como Empresário ajudou o Sr.º Jorge na rentabilidade da Empresa dele e os dois viraram amigos. Em 2003, surgiu uma oportunidade para comprar o terreno onde esta instalada a Empresa Descar Auto Elétrica, pra capitalizar Fulvio teve de vender sua casa onde morava com a esposa e os filhos, em seguida construiu o prédio comercial e passou a morar na parte de cima da Empresa permanecendo por mais de 5 (cinco) anos até conseguir construir outra casa. Hoje a Empresa que iniciou com apoio da esposa Ivete, emprega 30 (trinta) colaboradores, sendo ela sua sócia e responsável pela parte financeira da Empresa. Os filhos ainda não trabalham na Empresa porque estudam, Felipe está cursando zootecnia, Esthefani e Isadora ensino médio, os 3 (três) filhos, são integrantes do Centro de Tradições Gaucha de Sinop – CTG, são vocalistas do conjunto de Danças Tradicionais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>036 / 2022</u>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia.

Diante do exemplo de um homem que venceu em função da força do trabalho e de sua inteligência, e acima de tudo exercendo a fé em Deus, seguiu sua caminhada acreditando que dias melhores viriam pra sua vida, **Fulvio venceu**, hoje é um grande Empresário, homem honrado, que continua firme e forte, cercado pelos amigos e a família. Diante do exposto conto com apoio dos Nobres Pares dessa Casa de Leis para aprovação de mais essa propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM,

  
Célio Garcia  
Vereador – UNIÃO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop  
Aprovado em 1ª Votação  
A Sessão Ordinária

24 / 10 / 2022

1º SECRETÁRIO

Nº 051 / 2022

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

21 SET. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

**Autor:** Vereador Célio Garcia

**Promove alterações na Lei nº 378/1995, de 16 de novembro de 1995, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 378/1995, de 16 de novembro de 1995, que dispõe sobre o planejamento familiar no município de Sinop, e dá outras providências.

Art. 2º. O Artigo 2º da Lei nº 378/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

(...)

IV – a disponibilização de qualquer método e técnica de contracepção esterilização cirúrgica, dar-se à no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme rege a Lei Federal nº 14.443, de 02 de setembro de 2022, que altera a Lei Federal nº 9.263 de 12 de janeiro de 1996.”

Art. 3º. O Artigo 3º da Lei nº 378/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A esterilização cirúrgica será feita através de laqueadura tubária, de vasectomia ou outro método cientificamente aceito, no âmbito do planejamento familiar.

§1º – Em homens e mulheres intelectualmente saudáveis maiores de 21 (vinte e um) anos de idade ou, com pelo menos, 02 (dois) filhos vivos, sendo observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso ao serviço de regulação da fecundidade, incluindo aconselhamento por equipe multiprofissional, com vistas a desencorajar a esterilização precoce.

Encaminhado à Comissão de Ecologia  
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Em 26 / 09 / 2022

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação

Em 26 / 09 / 2022



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº _____ / _____
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------

**Autor:** Vereador Célio Garcia

§2º – Na vigência de sociedade conjugal, a esterilização não depende do consentimento expresso de ambos os cônjuges. (Vide Lei Federal nº 14.443, de 02/09/2022).

§3º – A esterilização cirúrgica em mulher durante o período de parto será garantida à solicitante se observados o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o parto e as devidas condições médicas.”

§ 4º – Fica estabelecido um número mensal mínimo de vinte procedimentos, podendo ser ampliado.

Art. 4º. Fica revogado o Artigo 11 e Parágrafo Único da Lei nº 378/1995.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM,

**Célio Garcia**  
Vereador – UNIÃO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <hr/>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

**AUTOR: Vereador Célio Garcia**

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores e Vereadora;

O Projeto de Lei em proposição tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 378/1995, que dispõe sobre o planejamento familiar, propondo atualizar a Lei em conformidade com a Lei Federal nº 14.443/2022, a qual altera a Lei Federal nº 9.263/1996, que trata do planejamento familiar. O planejamento familiar é um conjunto de ações que auxiliam homens e mulheres a planejar a chegada dos filhos, e também a prevenir gravidez não desejada. Todas as pessoas possuem o direito de decidir se terão ou não filhos, e o Estado tem o dever de oferecer acesso a recursos informativos, educacionais, técnicos e científicos que assegurem a prática do planejamento familiar. De acordo com a Organização Mundial da Saúde – OMS, mais 120 milhões de mulheres em todo o mundo desejam evitar a gravidez. A Lei do planejamento familiar foi desenvolvida pelo Governo Brasileiro, com intuito de orientar e conscientizar a respeito da gravidez e da instituição familiar. O Estado Brasileiro possui medidas em leis que auxiliam no planejamento familiar desde de 1988, ou seja, quando foi instituída a Constituição Federal de 1988. Mais não podemos negar que o planejamento familiar no Brasil é inacessível aos que mais necessitam dele. Os casais ricos têm acesso garantido a métodos contraceptivos, enquanto pessoas desprovidas de recursos financeiros que dependentes exclusivamente do Sistema Único de Saúde – SUS, nem sempre. Nessa área dependemos de políticas públicas efetivas, para dar acesso ao atendimento as mulheres e homens que buscam junto ao Poder Público atendimento de métodos e técnicas contraceptivas através de esterilização.

Diante do exposto conto com o apoio dos Nobres Pares dessa Casa de Leis, para apreciação e posterior aprovação de mais essa propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM,

  
**Célio Garcia**  
Vereador – UNIÃO.

## **LEI Nº 378, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1995**

### **Dispõe sobre o planejamento familiar e dá outras providências.**

ANTONIO CONTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal responsável em assegurar às pessoas do município, o direito ao exercício pleno do controle de natalidade, observando o disposto em Lei.

Art. 2º É dever do Município, através do SUS(Sistema Único de Saúde), vedada qualquer forma coercitiva, prover condições e recursos informativos, educacionais, técnicos e científicas que assegurem o livre exercício do controle de natalidade mediante:

I - disponibilidade, aos interessados de informações e orientações médicas eficientes, relativos aos vários aspectos do controle de natalidade.

II - acesso igualitário e gratuito aos serviços da rede pública e rede privada vinculada ao SUS (Sistema Único de Saúde) para fins de assistência médica destinada ao controle de natalidade, incluindo informações sobre os riscos e contraindicação de cada procedimento.

III - fornecimento de pílulas anticoncepcionais, preservativos e outros meios contraceptivos.

Art. 3º A esterilização cirúrgica será feita através de laqueadura tubária, de vasectomia ou outro método cientificamente aceito, quando houver indicação médica, nas hipóteses em que se permitem tais realizações.

§ 1º Nos casos a que se refere o caput deste artigo, a pessoa deverá ter indicação por um médico assistente, a avaliação do serviço social da Secretaria da Saúde e documento assinado, registrando expressa manifestação da vontade da pessoa e seu(sua) esposo(a) ou companheiro(a).

§ 2º A remuneração médica hospitalar, será estabelecida com base nos valores referenciais de cirurgias correlatas, constantes nas tabelas do SUS(Sistema Único de Saúde) ou correlata.

§ 3º O disposto no caput aplica-se nas seguintes condições:

I - para as pessoas com renda familiar máxima de dois salários mínimos;

II - para os que tenham residência comprovada em Sinop há, no mínimo, quatro anos, e por indicação médica;

**Publicação:**

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 5/9/2022, Página 5 (Publicação Original)  
III - para famílias que tenham no mínimo dois filhos, desde que haja problema de saúde devidamente comprovado pelo médico.

§ 4º Fica estabelecido um número mensal máximo de vinte procedimentos.

Art. 4º Para a execução dos serviços criados por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com serviços públicos e, em caráter complementar, com a iniciativa privada.

Art. 5º É vedado qualquer tipo de incentivo à pessoa para se submeter à esterilização.

Art. 6º É vedado o fornecimento de atestado de esterilização para quaisquer fins.

Art. 7º Para os casais sem filhos, será desenvolvida uma assistência educacional, clínica e psicológica de auxílio à reprodução para os que assim desejarem.

Art. 8º Para jovens e adolescentes será desenvolvida campanha educacional de orientação e conscientização.

Art. 9º Será criado um setor especial na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde para o Programa de Planejamento Familiar, com dependência apropriada, e funcionários capacitados nas áreas de Enfermagem, Psicologia e Medicina.

Art. 10 As despesas para cobertura da presente Lei, correrão por conta de verbas da Secretaria Municipal de Saúde, inseridas no Orçamento de 1996.

Parágrafo único. Poderá ainda receber recursos dos Governos Estadual e Federal para sua suplementação.

Art. 11 Será destinado ao Programa de Planejamento Familiar 10% (dez por cento) do valor empenhado na Secretaria de Saúde do Município de Sinop, tendo como base o mês anterior.

Parágrafo único. O repasse ao Programa de Planejamento Familiar, deverá ser efetuado nos primeiros 10 (dez) dias do mês subsequente.

Art. 12 A implantação e fiscalização do Programa de Planejamento Familiar será de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Sinop-MT.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 16 DE NOVEMBRO DE 1995.

ANTONIO CONTINI  
Prefeito Municipal

NATALÍCIO LIGOSKI  
Sec. Mun. de Economia e Finanças

ESTER DE CAMPOS PINTO  
Sec. Mun. de Administração

MAURI RODRIGUES DE LIMA  
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Públicos

ELLEN SCHNEIDER CONTINI  
Sec. Mun. de Ação Social

EDSON DO NASCIMENTO  
Sec. Mun. de Saúde Pública

MARINA KEIKO BANDO  
Sec. Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Lazer

OLGA RIBEIRO GOMES  
Chefe de Gabinete

DR. WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI  
Procurador Jurídico

Cumpra-se

# Legislação Informatizada - LEI Nº 14.443, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022 - Publicação Original

Veja também:

**Proposição Originária**    **Dados da Norma**

## LEI Nº 14.443, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar.

### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar.

Art. 2º A Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º .....

§ 1º .....

§ 2º A disponibilização de qualquer método e técnica de contracepção dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias." (NR)

"Art. 10. ....

I - em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de 21 (vinte e um) anos de idade ou, pelo menos, com 2 (dois) filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, inclusive aconselhamento por equipe multidisciplinar, com vistas a desencorajar a esterilização precoce;

§ 2º A esterilização cirúrgica em mulher durante o período de parto será garantida à solicitante se observados o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o parto e as devidas condições médicas.

§ 5º (Revogado).  
....." (NR)

Art. 3º Fica revogado o § 5º do art. 10 da Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Brasília, 2 de setembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 05/09/2022

**LEI Nº 9.263, DE 12 DE JANEIRO DE 1996.**

(Vide Lei nº 14.443, de 2022) Vigência

Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO FAMILIAR

Art. 1º O planejamento familiar é direito de todo cidadão, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se planejamento familiar como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

Parágrafo único - É proibida a utilização das ações a que se refere o **caput** para qualquer tipo de controle demográfico.

Art. 3º O planejamento familiar é parte integrante do conjunto de ações de atenção à mulher, ao homem ou ao casal, dentro de uma visão de atendimento global e integral à saúde.

Parágrafo único - As instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde, em todos os seus níveis, na prestação das ações previstas no **caput**, obrigam-se a garantir, em toda a sua rede de serviços, no que respeita a atenção à mulher, ao homem ou ao casal, programa de atenção integral à saúde, em todos os seus ciclos vitais, que inclua, como atividades básicas, entre outras:

I - a assistência à concepção e contracepção;

II - o atendimento pré-natal;

III - a assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato;

IV - o controle das doenças sexualmente transmissíveis;

~~V - o controle e prevenção do câncer cérvico-uterino, do câncer de mama e do câncer de pênis.~~

V - o controle e a prevenção dos cânceres cérvico-uterino, de mama, de próstata e de pênis. (Redação dada pela Lei nº 13.045, de 2014)

Art. 4º O planejamento familiar orienta-se por ações preventivas e educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade.

Parágrafo único - O Sistema Único de Saúde promoverá o treinamento de recursos humanos, com ênfase na capacitação do pessoal técnico, visando a promoção de ações de atendimento à saúde reprodutiva.

Art. 5º - É dever do Estado, através do Sistema Único de Saúde, em associação, no que couber, às instâncias componentes do sistema educacional, promover condições e recursos informativos, educacionais, técnicos e científicos que assegurem o livre exercício do planejamento familiar.

Art. 6º As ações de planejamento familiar serão exercidas pelas instituições públicas e privadas, filantrópicas ou não, nos termos desta Lei e das normas de funcionamento e mecanismos de fiscalização estabelecidos pelas instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único - Compete à direção nacional do Sistema Único de Saúde definir as normas gerais de planejamento familiar.

Art. 7º - É permitida a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros nas ações e pesquisas de planejamento familiar, desde que autorizada, fiscalizada e controlada pelo órgão de direção nacional do Sistema Único de Saúde.

Art. 8º A realização de experiências com seres humanos no campo da regulação da fecundidade somente será permitida se previamente autorizada, fiscalizada e controlada pela direção nacional do Sistema Único de Saúde e atendidos os critérios estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 9º Para o exercício do direito ao planejamento familiar, serão oferecidos todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitos e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção.

Parágrafo único. A prescrição a que se refere o **caput** só poderá ocorrer mediante avaliação e acompanhamento clínico e com informação sobre os seus riscos, vantagens, desvantagens e eficácia.

Art. 10. Somente é permitida a esterilização voluntária nas seguintes situações: (Artigo vetado e mantido pelo Congresso Nacional - Mensagem nº 928, de 19.8.1997)

I - em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de vinte e cinco anos de idade ou, pelo menos, com dois filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de sessenta dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, incluindo aconselhamento por equipe multidisciplinar, visando desencorajar a esterilização precoce;

II - risco à vida ou à saúde da mulher ou do futuro conceito, testemunhado em relatório escrito e assinado por dois médicos.

§ 1º É condição para que se realize a esterilização o registro de expressa manifestação da vontade em documento escrito e firmado, após a informação a respeito dos riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, dificuldades de sua reversão e opções de contracepção reversíveis existentes.

§ 2º É vedada a esterilização cirúrgica em mulher durante os períodos de parto ou aborto, exceto nos casos de comprovada necessidade, por cesarianas sucessivas anteriores.

§ 3º Não será considerada a manifestação de vontade, na forma do § 1º, expressa durante ocorrência de alterações na capacidade de discernimento por influência de álcool, drogas, estados emocionais alterados ou incapacidade mental temporária ou permanente.

§ 4º A esterilização cirúrgica como método contraceptivo somente será executada através da laqueadura tubária, vasectomia ou de outro método cientificamente aceito, sendo vedada através da histerectomia e ooforectomia.

§ 5º Na vigência de sociedade conjugal, a esterilização depende do consentimento expresso de ambos os cônjuges. (Vide Lei nº 14.443, de 2022) Vigência

§ 6º A esterilização cirúrgica em pessoas absolutamente incapazes somente poderá ocorrer mediante autorização judicial, regulamentada na forma da Lei.

Art. 11. Toda esterilização cirúrgica será objeto de notificação compulsória à direção do Sistema Único de Saúde. (Artigo vetado e mantido pelo Congresso Nacional) Mensagem nº 928, de 19.8.1997

Art. 12. É vedada a indução ou instigamento individual ou coletivo à prática da esterilização cirúrgica.

Art. 13. É vedada a exigência de atestado de esterilização ou de teste de gravidez para quaisquer fins.

Art. 14. Cabe à instância gestora do Sistema Único de Saúde, guardado o seu nível de competência e atribuições, cadastrar, fiscalizar e controlar as instituições e serviços que realizam ações e pesquisas na área do planejamento familiar.

Parágrafo único. Só podem ser autorizadas a realizar esterilização cirúrgica as instituições que ofereçam todas as opções de meios e métodos de contracepção reversíveis. (Parágrafo vetado e mantido pelo Congresso Nacional) Mensagem nº 928, de 19.8.1997

## CAPÍTULO II

### DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

Art. 15. Realizar esterilização cirúrgica em desacordo com o estabelecido no art. 10 desta Lei. (Artigo vetado e mantido pelo Congresso Nacional) Mensagem nº 928, de 19.8.1997

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, se a prática não constitui crime mais grave.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço se a esterilização for praticada:

I - durante os períodos de parto ou aborto, salvo o disposto no inciso II do art. 10 desta Lei.

II - com manifestação da vontade do esterilizado expressa durante a ocorrência de alterações na capacidade de discernimento por influência de álcool, drogas, estados emocionais alterados ou incapacidade mental temporária ou permanente;

III - através de histerectomia e ooforectomia;

IV - em pessoa absolutamente incapaz, sem autorização judicial;

V - através de cesária indicada para fim exclusivo de esterilização.

Art. 16. Deixar o médico de notificar à autoridade sanitária as esterilizações cirúrgicas que realizar.

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

Art. 17. Induzir ou instigar dolosamente a prática de esterilização cirúrgica.

Pena - reclusão, de um a dois anos.

Parágrafo único - Se o crime for cometido contra a coletividade, caracteriza-se como genocídio, aplicando-se o disposto na Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956.

Art. 18. Exigir atestado de esterilização para qualquer fim.

Pena - reclusão, de um a dois anos, e multa.

Art. 19. Aplica-se aos gestores e responsáveis por instituições que permitam a prática de qualquer dos atos ilícitos previstos nesta Lei o disposto no caput e nos §§ 1º e 2º do art. 29 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Art. 20. As instituições a que se refere o artigo anterior sofrerão as seguintes sanções, sem prejuízo das aplicáveis aos agentes do ilícito, aos co-autores ou aos partícipes:

I - se particular a instituição:

a) de duzentos a trezentos e sessenta dias-multa e, se reincidente, suspensão das atividades ou descredenciamento, sem direito a qualquer indenização ou cobertura de gastos ou investimentos efetuados;

b) proibição de estabelecer contratos ou convênios com entidades públicas e de se beneficiar de créditos oriundos de instituições governamentais ou daquelas em que o Estado é acionista;

II - se pública a instituição, afastamento temporário ou definitivo dos agentes do ilícito, dos gestores e responsáveis dos cargos ou funções ocupados, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 21. Os agentes do ilícito e, se for o caso, as instituições a que pertençam ficam obrigados a reparar os danos morais e materiais decorrentes de esterilização não autorizada na forma desta Lei, observados, nesse caso, o disposto nos arts. 159, 1.518 e 1.521 e seu parágrafo único do Código Civil, combinados com o art. 63 do Código de Processo Penal.

CAPÍTULO III

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Aplica-se subsidiariamente a esta Lei o disposto no Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e, em especial, nos seus arts. 29, caput, e §§ 1º e 2º; 43, caput e incisos I, II e III; 44, caput e incisos I e II e III e parágrafo único; 45, caput e incisos I e II; 46, caput e parágrafo único; 47, caput e incisos I, II e III; 48, caput e parágrafo único; 49, caput e §§ 1º e 2º; 50, caput, § 1º e alíneas e § 2º; 51, caput e §§ 1º e 2º; 52; 56; 129, caput e § 1º, incisos I, II e III, § 2º, incisos I, III e IV e § 3º.

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

*Adib Jatene*

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 15.1.1996



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>28 SET, 2022</p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>052 / 2022</u></p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

Câmara Municipal de Sinop  
**Aprovado em 1ª Votação**  
**A Sessão Ordinária**

24 / 10 / 2022

1º SECRETÁRIO



AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Institui o Dia Municipal do Glaucoma, no município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído o dia 26 de maio como o Dia Municipal do Glaucoma, no município de Sinop.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
ADEMIR DEBORTOLI  
Vereador – Republicanos

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação  
Em 03 / 10 / 2022

Encaminhado à Comissão de Ecologia Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social  
Em 03 / 10 / 2022



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>052 / 2022</u>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------

AUTOR:

**VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

### JUSTIFICATIVA

O glaucoma é uma doença ocular causada principalmente pela elevação da pressão intraocular que provoca lesões no nervo ótico e envolve a perda de células da retina, sendo considerado como a principal causa de cegueira irreversível no mundo.

Segundo estimativa da Sociedade Brasileira de Glaucoma, a doença atinge 2% dos brasileiros acima de 40 anos, resultando em cerca de um milhão de pessoas.

Por ser uma doença, inicialmente, assintomática, a melhor maneira de prevenção é consultar um médico oftalmologista pelo menos uma vez por ano para avaliação e medida da pressão. Apesar de ser crônica e sem cura, pode ser controlada com o uso de medicamentos apropriados que normalizam a pressão intraocular e impedem que a doença avance provocando a perda da visão.

A criação de uma data oficial dentro do calendário municipal, que segue a data nacional também celerada em 26 de maio, tem por objetivo reforçar ações de prevenção e combate a doença.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

**ADEMIR DEBORTOLI**  
Vereador – Republicanos

**PROJETO DE LEI Nº 060/2022**

**DATA:** 03 de outubro de 2022

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Sinop a receber em doação as áreas que especifica, afetando-as para fins de arreamento, e dá outras providências.

**REGIME DE URGÊNCIA**

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a receber em doação com encargos, da GMP PARTICIPAÇÕES EMPRESÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.448.182/0001-63, parte da área de terra denominada Chácara nº 456-B, com área total de 3.323,00m<sup>2</sup> (três mil trezentos e vinte e três metros quadrados), situada no Bairro de Chácaras Sinop no Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, registrada conforme matrícula nº 24.888 do Cartório de Registro de Imóveis de Sinop, conforme Memoriais Descritivos apensados, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O imóvel referenciado no *caput* deste artigo, importará para fins de afetação, arreamento e canteiro central da Rua Alberto Barajak, do fim da Avenida dos Jacarandás até a confrontação com a Rua Colonizador Enio Pipino, no Bairro Jardim Santa Mônica, conforme termo de doação para arreamento, mapas e memoriais descritivos anexos.

Art. 2º. Os encargos mencionados no art. 1º da presente Lei dar-se-á na forma da execução total das obras de infraestrutura da área doada, compreendendo também os custos diretos ou indiretos decorrentes da execução da infraestrutura projetada, obrigando-se a cumprir toda a legislação pertinente, bem como, o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, custas, mão-de-obra e materiais a serem aplicados na referida obra.

§1º. O projeto de desmembramento, taxas, emolumentos e demais despesas relativas à transferência da propriedade, bem como o encargo previsto no *caput* deste artigo, será de responsabilidade da empresa doadora.

§2º. Após a finalização das obras de infraestrutura ficará ainda a empresa respectiva, responsável pela segurança e solidez das mesmas pelo prazo previsto na alínea "b" do inciso VII do art. 21 do Código de Parcelamento de Solo, com redação modificada pela Lei Complementar nº. 141/2017, de 18 de abril de 2017.

Art. 3º. A doação da área de que trata a presente Lei será outorgada a título irrevogável e irretroatável.

Encaminhado à Comissão Obras  
Viação e Serviços Urbanos

Em 10/10/2022

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação

Em 10/10/2022

Art. 4º. O imóvel contemplado de que trata esta Lei será doado sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 03 de outubro de 2022.

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 060/2022**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis a proposta epigrafada que *"Autoriza o Município de Sinop a receber em doação as áreas que especifica, afetando-as para fins de arruamento, e dá outras providências"*.

O projeto de Lei em apreço AUTORIZA o Município receber em doação com encargos parte da área de terra denominada Chácara nº 456-B, com área total de 3.323,00m<sup>2</sup> (três mil trezentos e vinte e três metros quadrados), situada no Bairro de Chácaras Sinop no Município de Sinop, Estado do Mato Grosso com o fito de executar afetação, arruamento e canteiro central da Rua Alberto Barajak, do fim da Avenida dos Jacarandás até a confrontação com a Rua Colonizador Enio Pipino, no Bairro Jardim Santa Monica, gerando grande melhoria na mobilidade urbana no Município. Em apenso, segue o termo de doação para arruamento, mapas e memoriais descritivos.

Todas as despesas decorrentes da execução de toda a infraestrutura necessária para compor a afetação, arruamento e canteiro central, da referida doação será executada às expensas do doador.

Diante do exposto e contando com a atenção dos nobres Vereadores, aguardamos um retorno positivo da proposição em comento, requerendo sua apreciação, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



## TERMO DE DOAÇÃO DE ÁREA PARA ARRUAMENTO

**TERMO DE DOAÇÃO DE ÁREA PARA ARRUAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O GRUPO EMPRESÁRIAL GMP PARTICIPAÇÕES EMPRESÁRIAS LTDA E O MUNICÍPIO DE SINOP/MT, NA FORMA ABAIXO:**

O presente Termo de Doação de Área para prolongamento de via pública, entre as partes, sendo os proprietários da área denominada chácara nº 456-B, conforme a matrícula Nº 24.888, GMP PARTICIPAÇÕES EMPRESÁRIAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 23.448.182/0001-63, com endereço na Rua Alberto Baranjak, nº 401, Jardim Santa Mônica, nesta Urbe, proprietários da área denominada chácara nº 456-B, localizada no bairro de chácaras Sinop, Núcleo Colonial Celeste, localizado no município de Sinop - MT, conforme matrícula Nº 24.888, doravante denominados simplesmente **DOADORES**, vem efetuar a presente doação de duas áreas de terra para fins de arruamento, ao **MUNICÍPIO DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, centro, Sinop – Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **ROBERTO DORNER**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade nº 0607820-6 SEJSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 127.091.159-72, adiante denominado **DONATÁRIO**, observando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Pelo presente Termo de Doação os **DOADORES**, na condição de proprietários da área denominada chácara

6  
[Handwritten signature]

nº 456-B, localizada no bairro de chácaras Sinop, Núcleo Colonial Celeste, localizado no município de Sinop - MT, conforme matrícula Nº 24.888, doam as seguintes partes da mesma ao Município **DONATÁRIO**.

*“Uma área de 3.323,00m<sup>2</sup> (três mil trezentos e vinte e três metros quadrados)”, a ser desmembrada da matrícula Nº 24.888 conforme memorial descritivo:*

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **MJAQ-M-620**, com as seguintes coordenadas (SGL); georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), DATUMSIRGAS2000, MC 57°WGr, (11°53'19,41871" S e 55°30'21,89692" W); confrontando com **RUA ALBERTO BARANJAK**, deste, segue confrontando com a Rua Alberto Baranjak com os seguintes azimutes e distâncias: 150°23'37" com 158,45 metros, até o marco **MJAQ-M-621**, (11°53'23,90164" S e 55°30'19,31053" W); com o azimute: 150°25'23" com 243,36 metros, até o marco **MJAQ-M-622**, (11°53'30,78891" S e 55°30'15,34165" W); com o azimute: 150°34'37" com 85,53 metros, até o marco **MJAQ-M-623**, (11°53'33,21321" S e 55°30'13,95336" W); deste segue confrontando com **RUA COLONIZADOR ÊNIO PIPINO**, com o azimute: 194°23'22" com 9,68 metros, até o marco **MJAQ-M-624**, (11°53'33,51817" S e 55°30'14,03279" W); confrontando com o LOTE Nº 456/B matrícula nº24.888, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°24'11" com 92,32 metros, deste até o marco **MJAQ-M-670**, (11°53'30,90579" S e 55°30'15,53946" W); com o azimute: 330°26'12" com 243,52 metros, até o marco **MJAQ-M-671**, (11°53'24,01296" S e 55°30'19,50933" W); com o azimute: 330°31'28" com 91,49 metros, até o marco **MJAQ-M-672**, (11°53'21,42114" S e 55°30'20,99672" W); com o azimute: 330°14'22" com 42,00 metros, até o marco **MJAQ-M-673**, (11°53'20,23466" S e 55°30'21,68553" W); com arco de curva no sentido horário, com 26,17 metros, raio de 50,00 metros, corda no azimute 345°41'09" com 25,88 metros, até o marco **MJAQ-M-620**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.



**CLÁUSULA SEGUNDA** - A área descrita acima é recebida pelo **DONATÁRIO**, para fins de arruamento e canteiro, com o arruamento integrando o sistema viário municipal com status de público de uso comum do povo, devendo permanecer aberta ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo.

**Parágrafo Único** - O município de **DONATÁRIO** fica responsável por todo projeto e toda a construção do asfalto, sistema de drenagem, instalação de energia elétrica e sinalização viária, não decorrendo ônus para os **DOADORES**, sob as penas da lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo de Doação é irrevogável e irretratável.

A **DOADORA** concorda em dispor do bem constante na Cláusula Primeira do Presente Termo com total liberalidade, não existindo nenhuma obrigação por parte do **DONATÁRIO** resultante da **DOAÇÃO**.

**Parágrafo Único** - A presente doação dá-se em ocorrência de quaisquer ônus para o **DONATÁRIO**, representado pela Prefeitura Municipal de, renunciando desde já os **DOADORES** a eventual direito de indenização.

**CLÁUSULA QUARTA** - O **DONATÁRIO**, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas pela lei poderá, em caráter de urgência, para efeito de prévia emissão na posse da área doada, proceder na forma da Lei, utilizando e dispondo das mesmas desde já, na medida das necessidades públicas.



As partes elegem o Foro da Comarca de Sinop - Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer dúvida suscitada em razão do presente **TERMO DE DOAÇÃO**, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados na presença de 02 (duas) testemunhas e do Procurador Jurídico Municipal, em duas vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sinop - MT, 08 de abril de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE SINOP - MT**  
ROBERTO DORNER  
Prefeito Municipal de Sinop  
DONATÁRIO

  
**GMP Participação Empresárias LTDA**  
Proprietária  
DOADORA



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT  
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

**CRT 01**

TRT OBRA / SERVIÇO  
Nº CFT2201694949

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

MARCIO JOSE FAGUNDES

Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA, TÉCNICO DESENHISTA DE ARQUITETURA,  
ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO

RNP: 84136448104

Empresa contratada: TOPOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Registro: 12488394000158

CNPJ: 12.488.394/0001-58

**2. Contratante**

Contratante: GMP PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

RUA ALBERTO BARANJAK

Complemento:

Cidade: SINOP

País: Brasil

Telefone:

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 6.000,00

Ação Institucional: NENHUM

Bairro: JARDIM SANTA MÔNICA

UF: MT

CPF/CNPJ: 23.448.182/0001-63

Nº: 401

CEP: 78557746

Email:

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: GMP PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

RUA ALBERTO BARANJAK

Complemento:

Cidade: SINOP

Telefone:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -11,889371 Longitude: -55,505742**

Data de Início: 16/03/2022

Finalidade: Cadastral

CPF/CNPJ: 23.448.182/0001-63

Nº: 401

Bairro: DE CHACARAS SINOP

UF: MT

CEP: 78557746

Email:

Previsão de término: 31/05/2022

**4. Atividade Técnica**

13 - PROJETO

05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA ->  
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #3104 - DESMEMBRAMENTO

Quantidade

Unidade

3.323,000

m<sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

**5. Observações**

PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL DENOMINADO LOTE Nº456-B, BAIRRO DE CHACARAS SINOP, SINOP-MT, COM ÁREA DE 110.614,92 M<sup>2</sup>. FORMA DE DESMEMBRAMENTO: ÁREA DE ORIGEM: LOTE Nº 456-B, COM 110.614,92M<sup>2</sup>; ÁREA REMANESCENTE: LOTE Nº 456-B, COM 107.291,92 M<sup>2</sup>, PROPRIETÁRIO(A): GMP PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA; ÁREA DESMEMBRADA 01: LOTE Nº 456-B3, COM 3.323,00 M<sup>2</sup>. PROPRIETÁRIO(A): GMP PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

CRT/CFT (Valor Padrão)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

Responsável Técnico: MARCIO JOSE FAGUNDES - CPF: 841.364.481-04

Contratante: GMP PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ:  
23.448.182/0001-63

**9. Informações**

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor do TRT: R\$ 55,26

Pago em: 16/03/2022

Nosso Número: 8221271877

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: D2D2Y  
Impresso em: 22/03/2022 às 09:09:31 por: . p: 168.228.94.141



**MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA DESMEMBRADA**

Imóvel: **LOTE Nº 456-B3**  
Bairro: **DE CHÁCARAS SINOP**  
Município: **SINOP-MT**  
Proprietário: **GMP PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**  
CNPJ: 243.448.182/0001-63  
Área: **3.323,00 m<sup>2</sup>**

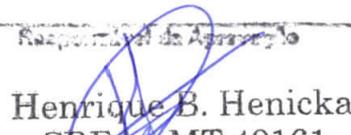
**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **MJAQ-M-620**, com as seguintes coordenadas (SGL); georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), DATUM SIRGAS2000, MC 57°WGr, (**11°53'19,41871" S e 55°30'21,89692" W**); confrontando com **RUA ALBERTO BARANJAK**, deste, segue confrontando com a Rua Alberto Baranjak com os seguintes azimutes e distâncias: 150°23'37" com 158,45 metros, até o marco **MJAQ-M-621**, (**11°53'23,90164" S e 55°30'19,31053" W**); com o azimute: 150°25'23" com 243,36 metros, até o marco **MJAQ-M-622**, (**11°53'30,78891" S e 55°30'15,34165" W**); com o azimute: 150°34'37" com 85,53 metros, até o marco **MJAQ-M-623**, (**11°53'33,21321" S e 55°30'13,95336" W**); deste segue confrontando com **RUA COLONIZADOR ÊNIO PIPINO**, com o azimute: 194°23'22" com 9,68 metros, até o marco **MJAQ-M-624**, (**11°53'33,51817" S e 55°30'14,03279 " W**); confrontando com o LOTE Nº 456/B matrícula nº24.888, com os seguintes azimutes e distancias: 330°24'11" com 92,32 metros, deste até o marco **MJAQ-M-670**, (**11°53'30,90579" S e 55°30'15,53946" W**); com o azimute: 330°26'12" com 243,52 metros, até o marco **MJAQ-M-671**, (**11°53'24,01296" S e 55°30'19,50933" W**); com o azimute: 330°31'28" com 91,49 metros, até o marco **MJAQ-M-672**, (**11°53'21,42114" S e 55°30'20,99672" W**); com o azimute: 330°14'22" com 42,00 metros, até o marco **MJAQ-M-673**, (**11°53'20,23466" S e 55°30'21,68553" W**); com arco de curva no sentido horário, com 26,17 metros, raio de 50,00 metros, corda no azimute 345°41'09" com 25,88 metros, até o marco **MJAQ-M- 620**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

**PRODEURBS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
APROVADO em 16/02/2021

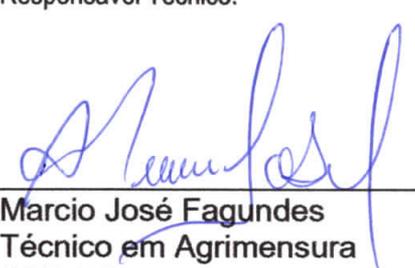
Responsável Técnico:

Responsável da Agrimensura

  
Henrique B. Henicka  
CREA - MT 49161  
Matrícula 14332

Sinop, 14 de dezembro de 2021.

Proprietário:

  
Marcio José Fagundes  
Técnico em Agrimensura  
CFT-MT 1203844603  
GMP Participações Empresariais Ltda  
CNPJ:23.448.182/0001-63

**MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA REMANESCENTE**Imóvel: **LOTE Nº 456-B**Bairro: **DE CHÁCARAS SINOP**Município: **SINOP-MT**Proprietário: **GMP PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**

CNPJ: 23.448.182/0001-63

Área: **107.291,92 m<sup>2</sup>****DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **MJAQ-M-619**, com as seguintes coordenadas (SGL); georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), DATUM SIRGAS2000, MC **57°WGr**, (**11°53'19,24279" S e 55°30'22,00145" W**) ; ; confrontando com **RUA ALBERTO BARANJAK**, deste, segue confrontando com a Rua Alberto Baranjak com os seguintes azimutes e distâncias: **149°39'31"** com 6,26 metros, até o marco **MJAQ-M-620**, (**11°53'19,41871 " S e 55°30'21,89692" W**); deste, segue confrontando com a Lote nº 456/B3, com arco de curva no sentido anti-horário, com 26,17 metros, raio de 50,00 metros, corda no azimute **165°41'09"** com 25,88 metros, até o marco **MJAQ-M-673**, (**11°53'20,23466" S e 55°30'21,68553" W**); com o azimute: **150°14'22"** com 42,00 metros, até o marco **MJAQ-M-672**, (**11°53'21,42114" S e 55°30'20,99672" W**); com o azimute: **150°31'28"** com 91,49 metros, até o marco **MJAQ-M-671**, (**11°53'24,01296" S e 55°30'19,50933" W**); com o azimute: **150°26'12"** com 243,52 metros, até o marco **MJAQ-M-670**, (**11°53'30,90579" S e 55°30'15,53946" W**); com o azimute: **150°24'11"** com 92,32 metros, até o marco **MJAQ-M-624**, (**11°53'33,51817" S e 55°30'14,03279" W**); deste segue confrontando com **RUA COLONIZADOR ÊNIO PIPINO**, com o azimute: **194°23'22"** com 77,93 metros, até o marco **MJAQ-M-625**, (**11°53'35,97457" S e 55°30'14,67274" W**); deste segue confrontando com **ESTRADA JACINTA**, com o azimute: **240°15'19"** com 140,28 metros, até o marco **MJAQ-M-626**, (**11°53'38,23934" S e 55°30'18,69716" W**); confrontando com **LOTE Nº 01 QUADRA Nº 01 - RESIDENCIAL IPIRANGA**, com o azimute: **330°13'28"** com 34,87 metros, até o marco **MJAQ-M-627**, (**11°53'37,25449" S e 55°30'19,26926" W**); confrontando com **RUA NASCENTE**, com o azimute: **330°13'28"** com 15,00 metros, até o marco **MJAQ-M-628**, (**11°53'36,83084" S e 55°30'19,51539" W**); confrontando com **LOTE Nº 01 QUADRA Nº 04 - RESIDENCIAL IPIRANGA**, com o azimute: **330°13'28"** com 46,50 metros, até o marco **MJAQ-M-629**, (**11°53'35,51741" S e 55°30'20,27838" W**); confrontando com **LOTE Nº 17 QUADRA Nº 04 - RESIDENCIAL IPIRANGA**, com o azimute: **330°13'28"** com 47,80 metros, até o marco **MJAQ-M-630**, (**11°53'34,16728" S e 55°30'21,06272" W**); confrontando com **RUA RIBEIRÃO CURUPY**, com o azimute: **330°13'27"** com 15,00 metros, até o marco **MJAQ-M-631**, (**11°53'33,74350" S e 55°30'21,30891" W**); confrontando com **LOTE Nº 17 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA**, com o azimute: **330°13'28"** com 12,75 metros, até o marco **MJAQ-M-632**, (**11°53'33,38347" S e 55°30'21,51805" W**); confrontando com **LOTE Nº 16 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA**, com o azimute: **330°14'37"** com 10,50 metros, até o marco **MJAQ-M-633**, (**11°53'33,08684" S e 55°30'21,69022" W**); confrontando com **LOTE Nº 15 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA**, com o azimute: **330°14'37"** com 10,50 metros, até o marco **MJAQ-M-634**, (**11°53'32,79022" S e 55°30'21,86243" W**); confrontando com **LOTE Nº 14 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA**, com o azimute: **330°14'37"** com 10,50 metros, até o marco **MJAQ-M-635**, (**11°53'32,49356" S e**

Henrique B. Henicka  
CREA-MT 49161  
Matrícula 14332

**PRODEURBS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
APROVADO em 23/03/2022

Responsável da aprovação

55°30'22,03460" W); confrontando com LOTE Nº 13 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°14'37" com 10,50 metros, até o marco MJAQ-M-636, (11°53'32,19693" S e 55°30'22,20681" W); confrontando com LOTE Nº 12 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°14'37" com 10,50 metros, até o marco MJAQ-M-637, (11°53'31,90030" S e 55°30'22,37898" W); confrontando com LOTE Nº 11 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°14'37" com 10,50 metros, até o marco MJAQ-M-638, (11°53'31,60368" S e 55°30'22,55116" W); confrontando com LOTE Nº 10 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°14'37" com 10,50 metros, até o marco MJAQ-M-639, (11°53'31,30702" S e 55°30'22,72336" W); confrontando com LOTE Nº 09 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°14'37" com 10,50 metros, até o marco MJAQ-M-640, (11°53'31,01039" S e 55°30'22,89554" W); confrontando com LOTE Nº 08 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°09'58" com 10,50 metros, até o marco MJAQ-M-641, (11°53'30,71400" S e 55°30'23,06814" W); confrontando com LOTE Nº 07 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 10,50 metros, até o marco MJAQ-M-642, (11°53'30,41750" S e 55°30'23,24058" W); confrontando com LOTE Nº 06 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 10,50 metros, até o marco MJAQ-M-643, (11°53'30,12101" S e 55°30'23,41304" W); confrontando com LOTE Nº 05 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 10,50 metros, até o marco MJAQ-M-644, (11°53'29,82451" S e 55°30'23,58548" W); confrontando com LOTE Nº 04 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 10,50 metros, até o marco MJAQ-M-645, (11°53'29,52805" S e 55°30'23,75792" W); confrontando com LOTE Nº 03 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 10,50 metros, até o marco MJAQ-M-646, (11°53'29,23155" S e 55°30'23,93035" W); confrontando com LOTE Nº 02 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 10,50 metros, até o marco MJAQ-M-647, (11°53'28,93506" S e 55°30'24,10282" W); confrontando com LOTE Nº 01 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 12,75 metros, até o marco MJAQ-M-648, (11°53'28,57503" S e 55°30'24,31222" W); confrontando com RUA RIO NANDICO, com o azimute: 330°11'40" com 15,00 metros, até o marco MJAQ-M-649, (11°53'28,15148" S e 55°30'24,55855" W); confrontando com LOTE Nº 26 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 11,75 metros, até o marco MJAQ-M-650, (11°53'27,81968" S e 55°30'24,75153" W); confrontando com LOTE Nº 25 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 11,00 metros, até o marco MJAQ-M-651, (11°53'27,50907" S e 55°30'24,93217" W); confrontando com LOTE Nº 24 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 11,00 metros, até o marco MJAQ-M-652, (11°53'27,19849" S e 55°30'25,11285" W); confrontando com LOTE Nº 23 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 11,00 metros, até o marco MJAQ-M-653, (11°53'26,88788" S e 55°30'25,29349" W); confrontando com LOTE Nº 22 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 11,00 metros, até o marco MJAQ-M-654, (11°53'26,57727" S e 55°30'25,47416" W); confrontando com LOTE Nº 21 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 11,00 metros, até o marco MJAQ-M-655, (11°53'26,26666" S e 55°30'25,65481" W); confrontando com LOTE Nº 20 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 11,00 metros, até o marco MJAQ-M-656, (11°53'25,95605" S e 55°30'25,83545" W); confrontando com LOTE Nº 19 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 11,00 metros, até o marco MJAQ-M-657, (11°53'25,64544" S e 55°30'26,01612" W); confrontando com LOTE Nº 18 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 11,00 metros, até o marco MJAQ-M-658, (11°53'25,33483" S e 55°30'26,19676" W); confrontando com LOTE Nº 17 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 11,00 metros, até o

Henrique B. Henicka  
CREA - MT 49161  
Matrícula 14332

**PRODEURBS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

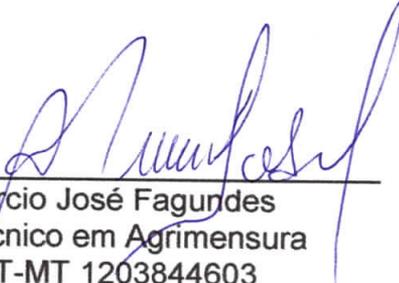
APROVADO em 23.03.2022

marco **MJAQ-M-659**, ( $11^{\circ}53'25,02422''$  S e  $55^{\circ}30'26,37744''$  W); confrontando com **LOTE Nº 16 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA**, com o azimute:  $330^{\circ}11'40''$  com 11,00 metros, até o marco **MJAQ-M-660**, ( $11^{\circ}53'24,71361''$  S e  $55^{\circ}30'26,55808''$  W); confrontando com **LOTE Nº 15 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA**, com o azimute:  $330^{\circ}11'40''$  com 11,00 metros, até o marco **MJAQ-M-661**, ( $11^{\circ}53'24,40300''$  S e  $55^{\circ}30'26,73872''$  W); confrontando com **LOTE Nº 14 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA**, com o azimute:  $330^{\circ}11'40''$  com 11,00 metros, até o marco **MJAQ-M-662**, ( $11^{\circ}53'24,09239''$  S e  $55^{\circ}30'26,91939''$  W); confrontando com **LOTE Nº 13 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA**, com o azimute:  $330^{\circ}11'40''$  com 11,00 metros, até o marco **MJAQ-M-663**, ( $11^{\circ}53'23,78178''$  S e  $55^{\circ}30'27,10003''$  W); confrontando com **LOTE Nº 12 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA**, com o azimute:  $330^{\circ}11'40''$  com 11,00 metros, até o marco **MJAQ-M-664**, ( $11^{\circ}53'23,47117''$  S e  $55^{\circ}30'27,28070''$  W); confrontando com **LOTE Nº 11 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA**, com o azimute:  $330^{\circ}11'40''$  com 11,00 metros, até o marco **MJAQ-M-665**, ( $11^{\circ}53'23,16056''$  S e  $55^{\circ}30'27,46134''$  W); confrontando com **LOTE Nº 10 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA**, com o azimute:  $329^{\circ}51'30''$  com 11,00 metros, até o marco **MJAQ-M-666**, ( $11^{\circ}53'22,85100''$  S e  $55^{\circ}30'27,64386''$  W); confrontando com **LOTE Nº 09 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA**, com o azimute:  $329^{\circ}51'30''$  com 11,00 metros, até o marco **MJAQ-M-667**, ( $11^{\circ}53'22,54144''$  S e  $55^{\circ}30'27,82635''$  W); confrontando com **LOTE Nº 08 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA**, com o azimute:  $329^{\circ}51'30''$  com 0,38 metros, até o marco **MJAQ-M-668**, ( $11^{\circ}53'22,53073''$  S e  $55^{\circ}30'27,83265''$  W); confrontando com **LOTE Nº 456/A**, registrado sob matrícula nº 64.533 com o azimute:  $60^{\circ}15'42''$  com 105,11 metros, até o marco **MJAQ-M-669**, ( $11^{\circ}53'20,83410''$  S e  $55^{\circ}30'24,81702''$  W); confrontando com **LOTE Nº 456**, registrado sob matrícula nº 64.535 com o azimute:  $60^{\circ}08'57''$  com 98,25 metros, até o marco **MJAQ-M-619**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

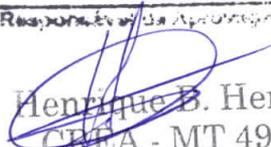
Sinop, 14 de dezembro de 2021.

Responsável Técnico:

Proprietário:

  
\_\_\_\_\_  
Marcio José Fagundes  
Técnico em Agrimensura  
CFT-MT 1203844603  
\_\_\_\_\_  
GMP Participações Empresariais Ltda  
CNPJ:23.448.182/0001-63**PRODEURBS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
APROVADO em 23/10/2022

Responsável pela Aprovação

  
\_\_\_\_\_  
Henrique B. Henicka  
CREA - MT 49161  
Matrícula 14332



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 119/2022

Ao: Projeto de Lei nº 060/2022, de autoria do Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 24 de outubro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 060/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: "Autoriza o Município de Sinop a receber em doação as áreas que especifica, afetando-as para fins de arruamento, e dá outras providências."

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 060/2022, de autoria do Poder Executivo.

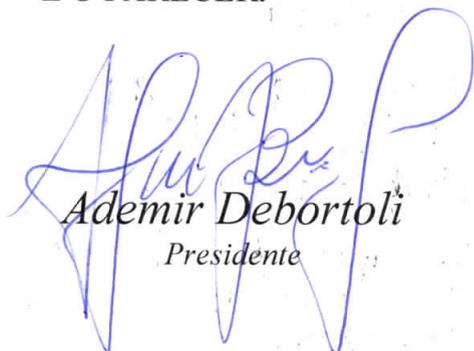
Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

### É O PARECER.

  
Ademir Debortoli  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 24 de outubro de 2022

  
Toninho Bernardes  
Relator

  
Dilmair Callegaro  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 018/2022

Ao: Projeto de Lei nº 060/2022, de autoria do Poder Executivo.

#### I - RELATÓRIO

No dia 24 de Outubro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 060/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: "Autoriza o Município de Sinop a receber em doação as áreas que especifica, afetando-as para fins de arruamento, e dá outras providências."

É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 060/2022, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

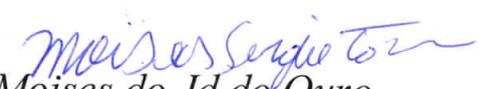
Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 24 de Outubro de 2022

  
Celsinho do Sopão  
Presidente

  
Lucinei  
Relator

  
Moises do Jd do Ouro  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 OUT. 2022 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Substitutiva</i></p>	<p>Nº <u>015</u> / <u>2022</u></p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

**Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU – Líder do Prefeito**

**Substitui o Art. 2º do Projeto de Lei nº 060/2022, de autoria do Poder Executivo.**

Fundamentado pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se o Art. 2º do Projeto de Lei nº 060/2022, de autoria do Poder Executivo pelo que segue abaixo descrito:

*“Art. 2º. Os encargos mencionados no art. 1º da presente Lei, que são de responsabilidade do Município, dar-se-á na forma da execução total das obras de infraestrutura da área doada, compreendendo também os custos diretos ou indiretos decorrentes da execução da infraestrutura projetada, obrigando-se a cumprir toda a legislação pertinente, bem como, o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, custas, mão-de-obra e materiais a serem aplicados na referida obra.*

*Parágrafo único. O projeto de desmembramento, taxas, emolumentos e demais despesas relativas à transferência da propriedade, será de responsabilidade da empresa doadora.”*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 18 de Outubro de 2022**

*[Handwritten Signature]*  
**PAULINHO ABREU  
Vereador – Líder do Prefeito**

OF. N° 917/2022

Sinop - MT, 18 de outubro de 2022.

Ao Exmo. Sr.  
**VEREADOR PAULINHO ABREU**  
MD. Líder do Prefeito  
Nesta

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o de forma cordial, utilizo do presente instrumento para requerer a inclusão de emenda ao **Projeto de Lei n° 060/2022**, com o fito de promover alteração no art. 2º, conforme segue:

*"Art. 2º. Os encargos mencionados no art. 1º da presente Lei, que são de responsabilidade do Município, dar-se-á na forma da execução total das obras de infraestrutura da área doada, compreendendo também os custos diretos ou indiretos decorrentes da execução da infraestrutura projetada, obrigando-se a cumprir toda a legislação pertinente, bem como, o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, custas, mão-de-obra e materiais a serem aplicados na referida obra.*

*Parágrafo único. O projeto de desmembramento, taxas, emolumentos e demais despesas relativas à transferência da propriedade, será de responsabilidade da empresa doadora."*

Outrossim, solicito a substituição da **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 060/2022**, conforme anexo deste Ofício.

No ensejo, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

ROBERTO

DORNER:12709115

972

ROBERTO DORNER

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
ROBERTO DORNER:12709115972  
Dados: 2022.10.18 12:10:03 -04'00'

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 060/2022

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis a proposta epigrafada que *"Autoriza o Município de Sinop a receber em doação as áreas que especifica, afetando-as para fins de arruamento, e dá outras providências"*.

O projeto de Lei em apreço **AUTORIZA** o Município receber em doação com encargos parte da área de terra denominada Chácara nº 456-B, com área total de 3.323,00m<sup>2</sup> (três mil trezentos e vinte e três metros quadrados), situada no Bairro de Chácaras Sinop no Município de Sinop, Estado do Mato Grosso com o fito de executar afetação, arruamento e canteiro central da Rua Alberto Barajak, do fim da Avenida dos Jacarandás até a confrontação com a Rua Colonizador Enio Pipino, no Bairro Jardim Santa Monica, gerando grande melhoria na mobilidade urbana no Município. Em apenso, segue o termo de doação para arruamento, mapas e memoriais descritivos.

Todas as despesas decorrentes da execução de toda a infraestrutura necessária para compor a afetação, arruamento e canteiro central, da referida doação será executada às expensas do município.

Diante do exposto e contando com a atenção dos nobres Vereadores, aguardamos um retorno positivo da proposição em comento, requerendo sua apreciação, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**ROBERTO  
DORNER:127091  
15972**

**ROBERTO DORNER  
Prefeito Municipal**

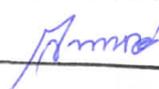
Assinado de forma digital  
por ROBERTO  
DORNER:12709115972  
Dados: 2022.10.18 12:10:20  
-04'00'



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 21 SET. 2022 </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>050 / 2022</u></p>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

**Institui o Programa Solidare PET – Farmácia Veterinária Solidária, o qual dispõe acerca do recebimento de doações, coleta, reaproveitamento, seleção, armazenamento, distribuição gratuita e descarte de produtos de uso veterinário no âmbito do município de Sinop e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Solidare PET - Farmácia Veterinária Solidária, destinado ao recebimento de doações, coleta, reaproveitamento, seleção, armazenamento, distribuição gratuita de produtos de uso veterinário, destinação correta e o descarte adequado pelo programa.

Art. 2º - São considerados:

I - produtos de uso veterinário: toda substância química, biológica, biotecnológica ou preparação manufaturada cuja administração seja aplicada de forma individual ou coletiva, direta ou misturada com os alimentos, destinada à prevenção, ao diagnóstico, à cura ou ao tratamento das doenças dos animais, incluindo os aditivos, suplementos promotores, melhoradores da produção animal, medicamentos, vacinas, antissépticos, desinfetantes de ambiente e de equipamentos, pesticidas e todos os produtos que, utilizados nos animais ou no seu habitat, protejam, restaurem ou modifiquem suas funções orgânicas e fisiológicas, ou também os produtos destinados ao embelezamento dos animais;

II - Produtos de uso veterinário que necessitam de cuidados especiais: produtos de natureza biológica, produtos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, produtos com ação antiparasitária, antimicrobiana e hormonal e outros produtos submetidos a condições especiais de conservação, manipulação ou emprego, conforme estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º - O programa consiste no recebimento de doações de produtos de uso veterinário, oriundos da população, clínicas veterinárias, profissionais veterinários, empresas do segmento farmacêutico/veterinário, de apreensões realizadas por órgãos da Administração Pública em decorrência de alguma irregularidade documental, bem como aqueles advindos de TAC - Termo de Ajuste de Conduta judicial e subsequente dispensação, de responsabilidade técnica do médico-veterinário ou farmacêutico veterinário, legalmente registrado no órgão de classe profissional.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação  
Em 26/09/2022

Encaminhado à Comissão de Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social  
Em 26/09/2022





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N ° _____/____
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------

AUTOR:

**VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

Parágrafo único - A verificação da qualidade e das condições de validade dos produtos veterinários doados será realizada por médicos veterinários ou farmacêuticos legalmente habilitados.

Art. 4º - Os produtos de uso veterinários dos quais trata esta Lei serão distribuídos gratuitamente após avaliação visual da integridade física, qualidade e das condições de validade, mediante prescrição obrigatória de médico veterinário e apresentação da receita veterinária, contendo a posologia adequada, devidamente assinada e com número de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

§ 1º - A incorporação e a entrada no estoque, a avaliação visual da integridade física e do prazo de validade tarefas poderão ser realizadas por voluntários, estagiários estudantes de veterinária ou áreas afins, desde que supervisionadas por profissional responsável Técnico.

§ 2º - Deverá ser realizado o descarte do produto em que tenha se constatado qualquer vestígio de violação da embalagem primária.

§ 3º - É vedada a dispensação de produtos de uso veterinário não registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, exceto os isentos de registro de acordo com a previsão legal.

§ 4º - Os produtos de uso veterinário que contenham substâncias sujeitas ao controle especial deverão permanecer guardados em área trancada com chave ou outro dispositivo que ofereça segurança, em local exclusivo para este fim, sob a responsabilidade do Responsável Técnico.

Art. 5º - Os estabelecimentos participantes do programa têm como atribuições:

I - receber as doações de produtos de uso veterinário;  
II - implantar boas práticas de recebimento, transporte, armazenamento, dispensação e descarte correto dos produtos de uso veterinário que trata esta Lei;  
III - efetuar a triagem dos produtos de uso veterinário doados ao programa, observando os critérios de avaliação visual da integridade física e do prazo de validade;

IV - dispensar gratuitamente os produtos de uso veterinário, após proceder rigorosa triagem destes;

V - implantar fluxograma de coleta e transporte;  
VI - emitir relatórios gerenciais das doações, entradas e saídas do estoque e dos descartes;

X



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N °  _____ / _____
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

VII - cumprir as normas da Política Nacional de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Art. 6º - São beneficiários do Programa Solidare PET - Farmácia Veterinária Solidária de produtos de uso veterinário:

I - famílias que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, que possuam animais domésticos;

II - protetores credenciados junto às Secretarias Municipais competentes;

III - organizações não governamentais (ONGs) destinadas ao cuidado com animais, regularmente constituídas e devidamente credenciadas junto às Secretarias Municipais e competentes;

IV - animais sob os cuidados das Secretarias Municipais;

V - demais beneficiários a serem definidos em regulamento específico.

Art. 7º - Fica proibida a comercialização dos produtos veterinários doados ao Programa Solidare PET - Farmácia Veterinária Solidária.

Art. 8º - Poderão aderir ao programa as organizações não governamentais (ONGs) sem fins lucrativos.

Art. 9º - Fica a Administração Pública Municipal isenta de qualquer obrigatoriedade quanto à aquisição de quantitativos dos produtos de uso veterinário, no âmbito deste programa.

Art. 10º - Poderão ser realizadas campanhas de conscientização e doação, buscando sensibilizar a população, as autoridades, meios de comunicação, fabricantes, dentre outros.

Art. 11º - Todos os estabelecimentos privados de que trata esta Lei ficam submetidos à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Vigilância Sanitária, Conselho Regional de Medicina Veterinária e Conselho Regional de Farmácia, respeitadas as peculiaridades do programa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N °  _____ / _____
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Art. 12º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei para sua fiel execução.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

**ADEMIR DEBORTOLI**  
**Vereador – Republicanos**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N ° <hr/>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

AUTOR: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

### JUSTIFICATIVA

O Brasil é o segundo país no mundo com a maior população de animais cães, gatos e aves canoras e ornamentais em todo o mundo e é o terceiro maior país em população total de animais de estimação, perdendo apenas para os Estados Unidos. Dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) apontam que nos últimos anos houve um aumento significativo no número de cães, gatos e animais silvestres no Brasil e a necessidade de se implantarem políticas públicas de saúde única com redução dos riscos para a saúde global. Por sua vez, saúde única é uma visão integrada, que considera a indissociabilidade entre saúde humana, saúde animal e saúde ambiental. O conceito foi proposto por organizações internacionais, como a Organização Mundial da Saúde (OMS), a Organização Mundial da Saúde Animal (OIE) e a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), reconhecendo que existe um vínculo muito estreito entre o ambiente, as doenças em animais e a saúde humana. O aumento do contato entre humanos, os animais domésticos e silvestres, ocorridos nos últimos anos, em decorrência dos processos sociais e agropecuários, resultou na disseminação de agentes infecciosos parasitários para novos hospedeiros e ambientes, implicando em emergências de interesse nacional ou internacional. Essas interações são responsáveis pela transmissão de agentes infecciosos entre animais e seres humanos, levando à ocorrência de zoonoses. Segundo a OIE, cerca de 60% das doenças humanas têm em seu ciclo a participação de animais, portanto, são zoonóticas, assim como 70% das doenças emergentes e reemergentes. As zoonoses (influenza, raiva, leishmaniose, toxoplasmose, leptospirose e arboviroses, entre muitas outras) podem se transmitir diretamente pelo contato entre pessoas e animais ou, indiretamente, por vetores, pelo consumo de produtos de origem animal contaminados ou por meio de resíduos da produção que podem contaminar a água e todo o ambiente.

Os animais, tal qual seres humanos, também adoecem. Atualmente, existe uma variedade de medicamentos utilizados para prevenir e curar doenças, bem como para manter os animais saudáveis. Porém, muitas vezes, as famílias deixam de tratar seus animais domésticos em razão do alto custo dos medicamentos veterinários, não podendo arcar com as despesas sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família. O principal objetivo proposto por este Projeto de Lei é possibilitar o reaproveitamento de medicamentos de uso veterinário em animais domésticos pertencentes a famílias, principalmente de baixa renda, prevenindo doenças que podem afetar também a saúde humana, auxiliando no combate às zoonoses, por meio da criação do Programa Solidare PET - Farmácia Veterinária Solidária. O projeto instituirá a possibilidade de doação dos produtos de uso veterinário armazenados em domicílios e que não estão mais sendo utilizados pelo animal doméstico, auxiliando, assim, na recuperação de animais resgatados das ruas e daqueles cujos donos não têm condições de comprar a medicação. Dessa forma, contribuirá com a prevenção de doenças que possam impactar a saúde pública, auxiliando no combate às zoonoses e reduzindo o risco de contaminação do meio ambiente, visto que vários medicamentos são descartados de forma

A



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N ° <hr/>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

AUTOR:

**VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

inadequada. Neste sentido, uma visão mais ampla da totalidade se torna fundamental para garantir a saúde da população guardiã de animais domésticos e a população geral que é protegida de doenças decorrentes desse contato. Muitas doenças podem ser prevenidas e combatidas por meio da atuação integrada entre a Medicina Veterinária, a Medicina Humana e associado a outros profissionais de saúde. Por tais razões, cremos ser urgente a discussão dessa matéria e por tal motivo, a colocamos sob o crivo dos nobres pares.

Desde já, solicitamos à Vossas Excelências o voto favorável a este Projeto de Lei que ora apresentamos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

**ADEMIR DEBORTOLI**  
Vereador – Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 118/2022

Ao: Projeto de Lei nº 050/2022, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

### I - RELATÓRIO

No dia 24 de outubro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 050/2022, de autoria do vereador Ademir Debortoli**, que: “Institui o Programa Solidare PET – Farmácia Veterinária Solidária, o qual dispõe acerca do recebimento de doações, coleta, reaproveitamento, seleção, armazenamento, distribuição gratuita e descarte de produtos de uso veterinário no âmbito do município de Sinop, e dá outras providências”.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 050/2022, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

Voto do Presidente Substituto: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

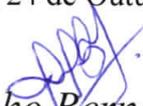
Voto do Membro: Favorável.

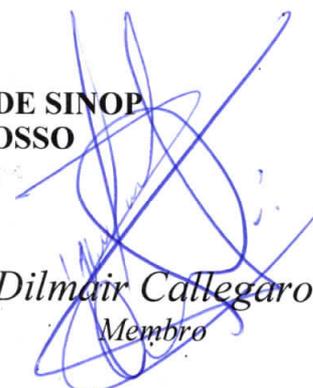
É o Parecer.

**É O PARECER.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 24 de Outubro de 2022

  
Moises do Jd Ouro  
Presidente Substituto

  
Toninho Bernardes  
Relator

  
Dilmair Callegaro  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 023/2022

Ao: Projeto de Lei nº 050/2022, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

### I - RELATÓRIO

No dia 24 de outubro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 050/2022, de autoria do vereador Ademir Debortoli**, que: “Institui o Programa Solidare PET – Farmácia Veterinária Solidária, o qual dispõe acerca do recebimento de doações, coleta, reaproveitamento, seleção, armazenamento, distribuição gratuita e descarte de produtos de uso veterinário no âmbito do município de Sinop, e dá outras providências”.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 050/2022, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

Voto do Presidente: Favorável.

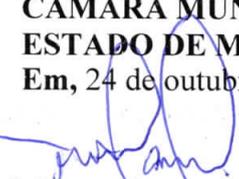
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 24 de outubro de 2022

  
Moises do Jd do Ouro  
Presidente

  
Mário Sugizaki  
Relator

  
Lucinei  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>26 OUT, 2022</p> <p><i>Valmir Kauchon</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>049 / 2022</u></p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

Autor: **TONINHO BERNARDES e VEREADORES**

## MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso** à Professora Sara Rezende de Queiroz, bem como aos atletas, Maria Eloisa Morais Rego, João Pedro Nunes Nandi, Yasmin Gonçalves Guimarães Lemos, Maria Estefani Pereira Gava, Roberto Jesus Almeida Junior, Anibal Afonso Steffen Kosis, Henrique Manuel Wisniewski, Yasmin Tesk Ogawa Santos, Kauê Conte de Oliveira, Pietro Wendel Monteiro e Miriã Rufino de Andrade, por representarem com maestria a cidade de Sinop no Campeonato Estadual Troféu Vicente Soares de Natação em Cuiabá, bem como do Campeonato Estadual em Sapezal, onde juntos trouxeram 19 medalhas de ouro, 17 medalhas de prata e 7 medalhas de bronze.

Ante o exposto evidente a necessidade desta casa em reconhecer os trabalhos desenvolvidos pela Professora/Treinadora, bem como aplaudir o grande desempenho dos jovens atletas que representaram muito bem nosso Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Moises Jardim do Ouro*

Moises do Jardim do Ouro  
Vereador - PL

Assinado de forma  
digital por ADENILSON  
APARECIDO FIRMINO  
DA  
ROCHA:97406368100  
Dados: 2022.10.26  
13:25:01-04'00'

*Adenilson Rocha*  
Vereador - PSDB

*TONINHO BERNARDES*  
vereador - PL

*Ademir Debortol*  
Vereador - Republicanos

*Paulinho Abreu*  
Vereador - PL

*Ver. Luis Paulo da Gleba*  
2º Vice-Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 26 OUT, 2022 <i>Amiz Louren</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>072</u> / <u>2022</u></p>
----------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

**Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES**

**AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requerem a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, e ao Sr. Thiago Andrade de Carvalho – Secretário Municipal de Administração, para que estes remetam ao Poder Legislativo, Informações a respeito das finanças do município, as quais seguem:

1) Qual faturamento mensal e anual desta Prefeitura, bem como o Valor disponível em caixa?

2) Quantas obras existem em andamento no Município, qual localização e data de início de cada obra?

**N. Termos**  
**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

*TONINHO BERNARDES*  
TONINHO BERNARDES  
Vereador - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>26 OUT, 2022</p> <p><i>Valmir Kacichen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>073</u> / <u>2022</u></p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

Autor: **VEREADOR LUCINEI**

**AO EXMO. SR. ELBIO WOLKWEIS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Elbio Wolkweis – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dörner – Prefeito Municipal, a Sra. Adriana Casturino – Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e ao Senhor Thiago Andrade de Carvalho – Secretário de Administração, **solicitando que informe a este Poder Legislativo, quais as providências, quais as medidas efetivas que estão sendo tomadas para o cumprimento integral** da Lei Municipal 2995/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal em dar publicidade através do site da Prefeitura Municipal de Sinop à aplicação das Emendas Individuais Impositivas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal, considerando que a lei entrou em vigor 90 dias após sua publicação, assim como o respeito ao direito de acesso à informação previstos na Lei Federal 12.527/2011.

**N. Termos**

**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*Lucinei*  
Vereador MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p><b>Câmara Municipal de Sinop</b> <b>RECEBILHAMENTO</b></p> <p>26 OUT. 2022</p> <p><i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>074</u> / <u>2022</u></p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR ADENILSON ROCHA**

**AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O Vereador subscritor do presente expediente, fundamentado do que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Elbio Volkweis – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicitando as seguintes informações sobre o MT Iluminado:

I – O Município de Sinop já foi contemplado pelo programa do Governo do Estado de Mato Grosso “MT Iluminado”?

II – Se sim, quantas lâmpadas de LED o Município de Sinop já recebeu e onde foram instaladas?

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

*Adenilson Rocha*

Assinado de forma digital por  
ADENILSON APARECIDO FIRMINO  
DA ROCHA:97406368100  
Dados: 2022.10.26 14:50:43 -04'00'

**ADENILSON ROCHA**

Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<p><b>Câmara Municipal de Sinop</b> <b>RECEBIDO</b> 24 OUT. 2022 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>729</u> / <u>2022</u></p>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------

AUTOR: VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte e Urbano, a necessidade de faixa de pedestres e pintura do meio fio na Avenida Ida Bianchi.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de faixa de pedestre e pintura do meio-fio na Avenida Ida Bianchi.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*[Signature]*  
**Celsinho do Sopão**  
Vereador – Republicanos



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Plenário das Deliberações**

	<p><b>Câmara Municipal de Sinop</b> <b>RECEBIDO</b></p> <p>24 OUT. 2022</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>730 / 2022</u></p>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

**AUTOR: VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte e Urbano, a necessidade de faixa de pedestres e pintura do meio fio na Avenida Projetada A.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de faixa de pedestre e pintura do meio-fio na Avenida Projetada A, no bairro Vila America.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

*[Handwritten Signature]*  
**Celsinho do Sopão**  
Vereador – Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

25 OUT. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

731 / 2022

AUTOR:

**VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, a necessidade de enviar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei que institui benefício assistencial de caráter financeiro a famílias com gestação múltipla, com dois ou mais nascituros, conforme anteprojeto anexo.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, sugerindo-lhe o envio ao Poder Legislativo, de Projeto de Lei que institui benefício assistencial de caráter financeiro a famílias com gestação múltipla, com dois ou mais nascituros, conforme anteprojeto anexo.

De modo geral, o município de Sinop não dispõe de benefícios para atender às famílias com filhos gêmeos ou múltiplos. Por esta razão, o projeto tem como intuito contribuir para que as mães nessa condição possam receber um auxílio financeiro para minimizar as elevadas despesas com a criação dos filhos.

Reconhecemos a importância de apoiarmos as famílias com gêmeos ou múltiplos até os 6 anos de idade para que essas crianças possam construir uma base cerebral e afetiva que influenciara a aprendizagem, o comportamento e a saúde pelo resto da vida.

**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB

**SÚMULA:** INSTITUI BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE CARÁTER FINANCEIRO A FAMÍLIAS COM GESTAÇÃO MÚLTIPLA, COM DOIS OU MAIS NASCITUROS.

**ROBERTO DORNER, PREFEITO DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Sinop aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído benefício assistencial de caráter financeiro, devido mensalmente a cada nascido com vida de gestação múltipla com dois ou mais nascituros, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 2º** O benefício será devido à família que comprovar renda familiar mensal per capita de até R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

**Parágrafo único.** Para fins do disposto nesta Lei, considera-se renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda.

**Art. 3º** O benefício será devido até a data em que os nascituros completarem seis anos de vida.

**Art. 4º** Em casos de pais separados ou de terceiro designado como tutor, o benefício ficará com aquele determinado judicialmente.

**Art. 5º** O benefício aplica-se aos nascidos a partir da publicação desta Lei, não operando efeitos retroativos.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI**

De modo geral, o município de Sinop não dispõe de benefícios para atender às famílias com filhos gêmeos ou múltiplos. Por esta razão, decidimos apresentar este projeto a fim de que as mães nessa condição possam receber um auxílio financeiro para minimizar as elevadas despesas com a criação dos filhos.

Sabemos da importância de apoiarmos as famílias com gêmeos ou múltiplos até os 6 anos de idade para que essas crianças possam construir uma base cerebral e afetiva que influenciará a aprendizagem, o comportamento e a saúde pelo resto da vida.

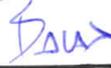
Com esse propósito, oferecemos à apreciação dos nobres Pares o presente projeto de lei e contamos com o apoio de todos para a aprovação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 25 OUT. 2022 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>732 / 2022</u></p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira, Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de instalação de sonorizadores nas ruas Maravilha, Etelvina Alves de Araújo e Elisa Bortoloso Luciano, todas no bairro Jardim Veneza.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira, Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de instalação de sonorizadores nas ruas Maravilha, Etelvina Alves de Araújo e Elisa Bortoloso Luciano, todas no bairro Jardim Veneza.

  
**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>25 OUT, 2022</p> <p><i>Valmir Kacudren</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>733 / 2022</u></p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

AUTOR:

**VEREADORES CÉLIO GARCIA E MÁRIO SUGIZAKI**

**Indica ao Exmo. Sr. Dilmar Dal Bosco – Deputado Estadual, a necessidade de construção de uma Escola Estadual no município de Sinop/MT.**

Com fundamento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Dilmar Dal Bosco – Deputado Estadual, indicando-lhe a necessidade de construção de uma Escola Estadual no município de Sinop/MT. Com esta escola facilitaremos o acesso dos estudantes à educação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

*Célio Garcia*

**CÉLIO GARCIA  
VEREADOR - UNIÃO**

MARIO MATEUS SUGIZAKI:  
16502014860  
Assinado de forma digital por MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860  
Dados: 2022.10.24 17:54:18 -04'00'

**MÁRIO SUGIZAKI  
VEREADOR – PODE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Plenário das Deliberações**

<p><i>Câmara Municipal de Sinop</i> <b>RECEBIDO</b></p> <p>25 OUT 2022 <i>Luiz Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>734 / 2022</u></p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

AUTOR:

**Vereador Célio Garcia**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia a Srª. Daniela Galhardo – Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade de implantar um Ambulatório de Feridas Complexas para atendimento na Rede de Atenção Básica de Saúde do Município.**

Em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Srª. Daniela Galhardo – Secretaria Municipal de Saúde, mostrando-lhe a necessidade de implantar um Ambulatório de Feridas Complexas para atendimento na Rede Básica de Saúde do Município. Ferida é qualquer interrupção na continuidade da pele que afete sua integridade. É definida como uma deformidade ou lesão, que pode ser superficial ou profunda, fechada ou aberta, simples ou complexa, aguda ou crônica (OLIVEIRA, 2019). O tratamento de feridas se constitui um complexo problema de saúde pública, uma vez que acomete a população de forma geral e causa importante prejuízo na qualidade de vida e no convívio social do indivíduo (CAMPOS et al, 2016). O Município de Sinop possui demanda de pacientes com feridas que aguardam pelo atendimento adequado, recebemos informação que esse tratamento não acontece, isso me deixou preocupado de saber que esses pacientes estão correndo risco de num determinado tempo passarem por procedimento cirúrgico para serem amputados, o que acarretará maiores custos aos cofres públicos, e traumas nas vidas desses pacientes. Temos informações de que é possível a Secretaria de Saúde criar o Ambulatório para Atendimentos de Feridas Complexas, com profissionais especializados e medicamentos adequados, o que sabemos hoje não acontece. Segundo denúncias recebida que segue em anexo a essa propositura.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EM,**

*Célio Garcia*  
**Célio Garcia.**

**Vereador – UNIÃO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Oi boa tarde

Se permite, gostaria de dar uma sugestão de indicação para o nosso vereador Célio Garcia, estou estagiando pelas UBS e policlínicas e vejo uma grande demanda de curativos para feridas crônicas, feridas essas que se não receberem tratamento correto nunca serão cicatrizadas, mas que com um tratamento ideal podem recuperar a função de seu membro afetado... o que por muitas vezes levam à amputação e sai mais caro para os cofres públicos uma cirurgia do que o tratamento... então vejo a necessidade de um ambulatório municipal de feridas no nosso município, conversei com alguns profissionais especializados em feridas e me disseram que é possível sim o município ter e que não é assim fora da realidade manter o mesmo então peço que o Célio analise com carinho porque é triste ver um paciente sofrer e receber apenas limpeza e uma pomada que são tratamentos paliativos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

25 OUT. 2022

*Lucinei Vandem*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

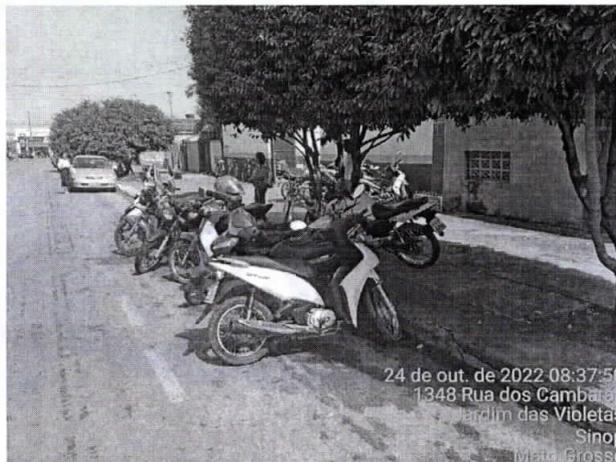
*735 / 2022*

AUTOR:

**VEREADOR LUCINEI**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de implantar sinalização de estacionamento para motos em frente ao ponto de coletas de exames do CIA André Maggi.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, Sr. Rodrigo Varela Ferreira, mostrando-lhes a necessidade de implantar sinalização para estacionamento de motos em frente ao ponto de coletas de exames do CIA André Maggi, localizado na Rua dos Cambarás, nº 1348 – Bairro Jardim Violetas, para melhor organização do trânsito no local que tem grande fluxo de veículos devido a busca de atendimentos em saúde.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

*Lucinei*  
Vereador – MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

25 OUT. 2022

*Lucinei Klaunder*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

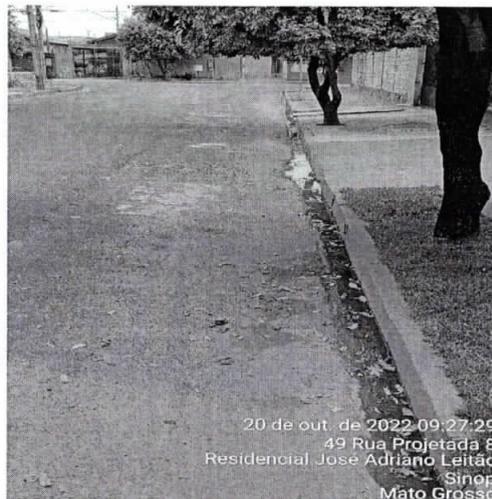
Nº

736 / 2022

AUTOR: VEREADOR LUCINEI

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de serviços de rebaixamento na lateral, junto ao meio fio, da Rua Projetada 8, no Residencial José Adriano Leitão.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de serviços de rebaixamento na lateral, junto ao meio fio, da Rua Projetada 8, no Residencial José Adriano Leitão, com a finalidade de melhorar o escoamento de água, visando atender a pedido dos moradores, devido ao recorrente acúmulo de água que ocorre no local.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Lucinei*  
Vereador – MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p><b>Câmara Municipal de Sinop</b> <b>RECEBIDO</b></p> <p>26 OUT, 2022</p> <p><i>Valmir Lourenço</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>737 / 2022</u></p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

AUTOR: **VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da urbanização da praça localizada no Jardim Pérola.**

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, que a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de promover a urbanização da praça localizada na Rua dos Diamantes (esquina com Avenida dos Jacarandás), no Jardim Pérola, com a respectiva limpeza, instalação de Academia ao Ar Livre e implantação de calçada em seu entorno.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*Juventino Silva*  
**Juventino Silva**  
**Vereador – PSB**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>26 OUT. 2022</p> <p><i>Alvinz Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>738 / 2022</u></p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da implantação de praça no Bairro Jardim Ibirapuera.**

Com base no que está firmado no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da implantação de praça pública com academia ao ar livre na área institucional do bairro Jardim Ibirapuera, localizada no entrocamento da Rua dos Gerânios com Estrada Alzira.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*Juventino Silva*  
Vereador PSB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>26 OUT. 2022</p> <p><i>Valmir Kerschner</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>739</u> / <u>2022</u></p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

Autor:

**VEREADORA PROFESSORA GRACIELE**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de aquisição de carteiras escolares para a escola municipal Uilibaldo Vieira Gobbo, localizada na BR-163, KM 840, zona rural.**

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve a presente indicação requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a **necessidade de aquisição de carteiras escolares para a escola Uilibaldo Vieira Gobbo**, visando auxiliar as necessidades da escola em repor materias que coadjuvam no ensino diario dos estudantes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 26 de outubro de 2022

**GRACIELE  
MARQUES DOS  
SANTOS:  
00596667140**

**PROFESSORA GRACIELE**

*Vereadora – PT*

Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS  
SANTOS:00596667140  
DN:CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=00809202000189,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=presencial, CN=GRACIELE MARQUES DOS  
SANTOS:00596667140  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.10.26 14:38:25-0400  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 26 OUT, 2022 <i>Luiz Louren</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>740</u> / <u>2022</u></p>
----------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

**VEREADOR TONINHO BERNARDES**

**Autor:**

**Indico ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr<sup>a</sup>. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de disponibilizar um agente comunitário de saúde para atendimento/acompanhamento das famílias residentes no Bairro Boa Vista.**

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sr<sup>a</sup>. **Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de disponibilizar um agente comunitário de saúde para atendimento/acompanhamento das famílias residentes no Bairro Boa Vista.**

O pleito justifica-se pelo fato de que existem diversos moradores reivindicando um profissional para aquela localidade, vez que existem diversas famílias que necessitam de acompanhamento e auxílio por agente comunitário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

*TONINHO BERNARDES*

Vereador - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p><i>Câmara Municipal de Sinop</i> <b>RECEBIDO</b></p> <p>26 DE JUL. 2022</p> <p><i>Luiz Paulo da Gleba</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>741</u> / <u>2022</u></p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

Autor:

**VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar estudos para incluir a estrada principal e vicinais da Gleba Mercedes V, como malha viária de estradas municipais com as respectivas coordenadas geográficas e distância (km)

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar estudos para incluir a estrada principal e vicinais da Gleba Mercedes V, como malha viária de estradas municipais com as respectivas coordenadas geográficas e distância (km)

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

*Luiz Paulo da Gleba*  
**Luís Paulo da Gleba**  
**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>26 OUT. 2022</p> <p><i>Luiz Paulo da Gleba</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>742</u> / <u>2022</u></p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

Autor:

**VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de efetuar melhorias na iluminação da pista de caminhada e no espaço onde encontra-se instalado o playground e academia ao ar livre da avenida Dom Henrique Fröhlich.**

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de efetuar melhorias na iluminação da pista de caminhada e no espaço onde encontra-se instalado o playground e academia ao ar livre da avenida Dom Henrique Fröhlich.

Essa melhoria compreende a substituição de lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública, bem com o aumento de luminárias, visando proporcionar uma iluminação de qualidade, para o público que faz uso daqueles espaços.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

*Luiz Paulo P. da Gleba*  
**Luís Paulo da Gleba**  
**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

 26 OUT/2022 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>743 / 2022</u>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------

AUTOR:

**VEREADORA PROFESSORA GRACIELE**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o recapeamento asfáltico do cruzamento entre as ruas Giuliana e Catania, Residencial Florença.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve esta proposição requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a **necessidade de realizar o recapeamento asfáltico do cruzamento entre as ruas Giuliana e Catania, residencial Florença**, visando evitar acidentes e prejuízos aos munícipes, e melhorar a qualidade de vida dos moradores da região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 26 de outubro de 2022

GRACIELE  
MARQUES DOS  
SANTOS:  
00596667140

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT

Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS SANTOS,00596667140  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00809202000189, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS,00596667140  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.10.26 14:31:27-04'00"  
Foxit: PDF Reader Versão: 11.2.1



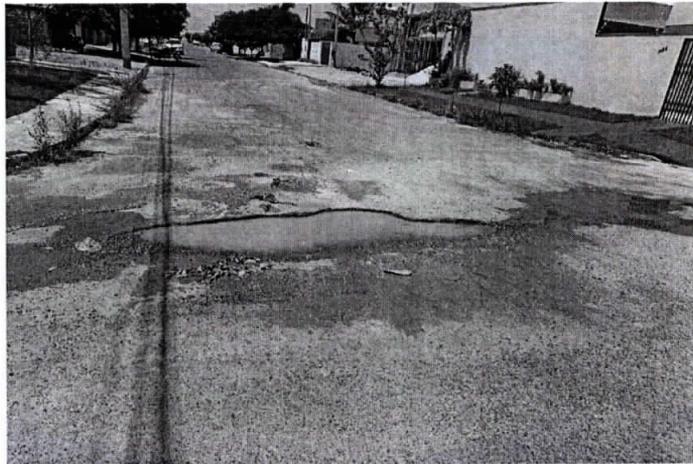
# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N ° <u>743 12022</u>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------

AUTOR:





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<p><b>Câmara Municipal de Sinop</b> <b>RECEBIDO</b></p> <p>26 OUT. 2022</p> <p><i>Luiz Henrique</i></p>	<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</li><li><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</li><li><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</li><li><input type="checkbox"/> Requerimento</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</li><li><input type="checkbox"/> Moção</li><li><input type="checkbox"/> Emenda</li></ul>	<p>Nº</p> <p><u>744</u> / <u>2022</u></p>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------

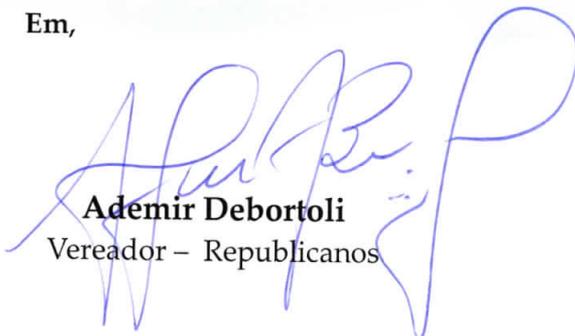
AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Doerner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Scheila Pedroso da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e ao Sr. Luiz Henrique Magnani – Diretor do Núcleo Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS, a necessidade do poder executivo municipal firmar parceria com o Intermat para regularizar os terrenos dos bairros Parque das Araras e do Residencial Jequitibás.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias à Sra. Scheila Pedroso da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e ao Sr. Luiz Henrique Magnani – Diretor do Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS, a necessidade do poder executivo municipal firmar parceria com o Intermat para regularizar os terrenos dos bairros Parque das Araras e do Residencial Jequitibás.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
**Ademir Debortoli**  
Vereador – Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<p><b>Câmara Municipal de Sinop</b> <b>RECEBIDO</b></p> <p>26 OUT. 2022</p> <p><i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>745</u> / <u>2022</u></p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

**Indica ao Exmo Sr. Riberto José Barbanera – Diretor Presidente da Energisa Mato Grosso, à necessidade de estudo e estruturação para melhorar a rede de transmissão de energia elétrica no município de Sinop.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo Sr. Riberto José Barbanera – Diretor Presidente da Energisa Mato Grosso, apontando-lhe à necessidade de estudo e estruturação para melhorar a rede de transmissão de energia elétrica no município de Sinop, pois há vários meses diversas regiões da cidade tem enfrentado constantemente interrupções do serviço de energia, afetando empresas, comércios e residências.

Com o início do período das chuvas, as interrupções têm ocorrido com mais frequência, causando ainda mais transtornos aos usuários. Por isso, pedimos que a concessionária de energia tome medidas sobre o assunto para que o problema não se agrave.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

*Adenilson Rocha*

Assinado de forma digital por  
ADENILSON APARECIDO FIRMINO  
DA ROCHA:97406368100  
Dados: 2022.10.26 14:51:36 -04'00'

**ADENILSON ROCHA**

Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p><b>Câmara Municipal de Sinop</b> <b>RECEBIDO</b></p> <p>26 OUT. 2022</p> <p><i>Luiz Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>746 / 2022</u></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

AUTOR:

**VEREADORES MÁRIO SUGIZAKI E CÉLIO GARCIA**

**Indica ao Exmo. Sr. Dilmar Dal Bosco – Deputado Estadual, a necessidade de viabilizar recursos de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para aquisição de equipamentos para o Instituto de Prevenção do Norte de Mato Grosso Filial do Hospital de Amor.**

Com fundamento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Dilmar Dal Bosco – Deputado Estadual, indicando-lhe a necessidade de destinação de emenda parlamentar impositiva no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para aquisição de equipamentos necessários para o pleno funcionamento da unidade do Instituto de Prevenção do Norte de Mato Grosso Filial do Hospital de Amor.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

  
**CÉLIO GARCIA**  
**VEREADOR - UNIÃO**

MARIO  
MATEUS  
SUGIZAKI:1  
6502014860

Assinado de forma digital por MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860  
Dados: 2022.10.24 17:48:00 -04'00'

**MÁRIO SUGIZAKI**  
**VEREADOR – PODE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p><b>Câmara Municipal de Sinop</b> <b>RECEBIDO</b></p> <p>26 OUT. 2022</p> <p><i>Mário Sugizaki</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>747 / 2022</u></p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de construção de uma passarela coberta sobre os acessos da Emeb. Leni Teresinha Benedetti ao ginásio poliesportivo e do ginásio até o ponto de ônibus da Emeb.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, apontando-lhes a necessidade de construção de uma passarela coberta sobre os acessos da Emeb Leni Teresinha Benedetti ao ginásio poliesportivo e do ginásio até o ponto de ônibus da escola, com endereço na rua João Pedro Moreira de Carvalho, bairro, São Cristóvão.

Esta indicação tem como objetivo proteger todos da chuva ao percorrerem os acessos da escola.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

MARIO MATEUS SUGIZAKI  
:16502014860

Assinado de  
forma digital por  
MARIO MATEUS  
SUGIZAKI:16502  
014860  
Dados:  
2022.10.26  
15:29:41 -04'00'

**Mario Sugizaki**  
**Vereador – Podemos**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 26 OUT, 2022 <i>Paulinho Abreu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>748</u> / <u>2022</u></p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

**Autor:** VEREADOR PAULINHO ABREU -

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Adriana Kagueiama Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de que os recursos oriundos arrecadados da outorga onerosa do direito de construir, com fulcro na Lei nº 2927/2020, sejam aplicados em ações urbanísticas no Município.**

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, cópia a Sra. Adriana Kagueiama Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, mostrando-lhes a necessidade de que os recursos oriundos arrecadados da outorga onerosa do direito de construir, com fulcro na Lei nº 2927/2020, sejam aplicados em ações urbanísticas no Município. Como criação de praças, pistas de caminhada e áreas de lazer nos bairros. Conforme o estatuto do município, os recursos oriundos da outorga onerosa do direito de construir, deveram ser aplicados para atividades de cunho urbanísticos nos bairros que necessitam, para que assim esses recursos não se percam nas despejas gerais do Município, conforme Lei Municipal e Lei Complementar Federal.

LEI Nº 2.927/2020 DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a aplicação do instrumento da outorga onerosa do direito de construir, e dá outras providências.

Art. 11 Os recursos auferidos com a concessão da outorga onerosa de potencial construtivo adicional no lote serão aplicados nas finalidades previstas no artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, a saber:

- I - regularização fundiária;
- II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III - constituição de reserva fundiária;
- IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PAULINHO ABREU**  
Vereador - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>26 OUT. 2022</p> <p><i>Paulinho Abreu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>749 / 2022</u></p>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR PAULINHO ABREU**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento da vala de escoamento de águas pluviais localizada na Avenida das Palmeiras compreendendo o trecho entre, Rua das Orquídeas e Avenida das Acácias, para que futuramente seja realizado a urbanização com a implantação de estacionamento, arborização e iluminação.**

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, cópia ao Sr. Lúcio – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade do fechamento da vala de escoamento de águas pluviais localizada na Avenida das Palmeiras compreendendo o trecho entre, Rua das Orquídeas e Avenida das Acácias, para que futuramente seja realizado a urbanização com a implantação de estacionamento, arborização e iluminação. Considerando que essa obra trará melhorias tanto do ponto de vista urbanístico e condições de saúde, segurança e saneamento, pois evita a proliferação de pragas e possíveis acidentes que ocorrem devido a essas valas serem abertas, o objetivo é trazer mais segurança a poluição.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

*Paulinho Abreu*  
**PAULINHO ABREU**  
Vereador – PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 26 OUT. 2022 <i>Luiz Antônio</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>750</u> / <u>2022</u></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

**Autor: VEREADOR ELBIO VOLKWEIS**

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de padronizar as preferenciais em toda a extensão da Avenida André Maggi.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, expondo-lhes a necessidade de padronizar as preferenciais em toda a extensão da Avenida André Maggi.

Nos cruzamentos da Avenida André Maggi com Avenida das Figueiras, Avenida dos Pinheiros e Senador Jonas Pinheiro, a preferencial é de quem está na Avenida André Maggi. Já nos cruzamentos da Avenida André Maggi com Avenida das Palmeiras e Avenida Jequitibás é das mesmas. Por isso a importância da padronização das preferenciais para não confundir os condutores e evitar acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

**ELBIO VOLKWEIS**

**Vereador - PATRIOTA**